



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7194 - Sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024

**Divulgação:** Sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 **Publicação:** Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**AUTORIZA** PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, matrícula 23442, Diretor-Presidente da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), a afastar-se do Município no dia 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para participar de visita técnica à Empresa ImPLY Tecnologia, em Santa Cruz do Sul/ RS, sem ônus para o Município, com base no art. 32, inc. III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 032, de 18/01/2024 (Processo 24.16.000000958-0).

**AUTORIZA** VICENTE ALTMAYER PERRONE, matrícula 1537989, Diretor-Geral, a afastar-se do Município no dia 06 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar do Leilão Cais Mauá, em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 062, de 07/02/2024 (Processo 24.0.000014397-5).

**DESIGNA** os membros abaixo elencados para comporem o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana (COMMU), em consonância com a Lei Complementar 973, de 11 de maio de 2023, para mandato de 02 (dois) anos, a contar de 07/02/2024, através da Portaria 060, de 07/02/2024 (Processo 23.0.000070524-1).

I – como representantes da Administração Pública:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação	Órgão
PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES	257419	Diretor Técnico	Titular	CARRIS
MARIA IVETE GALLAS	219096	Motorista Instrutor	Suplente	CARRIS
TIAGO BUENO DA CUNHA	23485	Diretor Administrativo Financeiro	Titular	EPTC

CARLOS MANOEL PEREZ PIRES	23501	Diretor de Educação	Suplente	EPTC
CRISTIANE CATARINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	795279	Procuradora Municipal	Titular	PGM
RODRIGO CARVALHO NEVES	953675	Gerente de Atividades V	Suplente	PGM
GUILHERME SILVEIRA CASTANHEIRA	560835	Arquiteto	Titular	SMAMUS
VINÍCIOS DA SILVA	1288547	Arquiteto	Suplente	SMAMUS
FELIPE ROSA DA SILVA	1636235	Diretor-Geral	Titular	SMDET
VANIA MARIA ADAM	162064	Gerente de Atividades V	Suplente	SMDET
JOSÉ CARLOS SERPA PINGO VILAR	678032	Coordenador	Titular	SMGOV
ELTON PINTO DE FRAGA	770258	Gerente de Atividades VI	Suplente	SMGOV
VIVIAN MORAES CARNEIRO	1364782	Assessor VI	Titular	SMMU
PAMELA BIANCA LENZ	1606077	Gerente de Atividades V	Suplente	SMMU
ANDRÉ SILVA FLORES	843894	Secretário Municipal	Titular	SMOI
ANA ZART BONILHA	1085590	Arquiteto	Suplente	SMOI
LUCIA DE BORBA MACIEL	1230590	Arquiteto	Titular	SMPAE
CELIO ERNESTO BENVENUGU	1553542	Gerente de Atividades V	Suplente	SMPAE
FABRICIO JUNG ZANIRATTI	-	-	Titular	Brigada Militar
ERICK PIEDADE GOMES TOMAZ	-	-	Suplente	Brigada Militar
MARCO ANTONIO PEDONE BANDARRA DE OLIVEIRA	-	-	Titular	DETRAN
MATHIAS PACINI DE ANDRADE MIOLA	-	-	Suplente	DETRAN
DANILO ROSSI LANDO	-	-	Titular	METROPLAN
JAYME RICARDO MACHADO KEUNECKE JUNIOR	-	-	Suplente	METROPLAN
VINICIUS NAHAN DOS SANTOS	-	-	Titular	Polícia Civil
ROSANE DE OLIVEIRA OLIVERA	-	-	Suplente	Polícia Civil

II – como representantes da Sociedade Civil:

a) setor de Transporte Coletivo Público:

Nome	Atuação	Órgão
SANDRO RAHEL SLEIMON	Titular	Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Porto Alegre (ATP)
LUIS HENRIQUE GUERREIRO COSTA VENTURA	Suplente	

b) setor de Transporte Coletivo Privado:

Nome	Atuação	Órgão
JAIRES DA SILVA MACIEL	Titular	Sindicato dos Proprietários dos Veículos Escolares do Município de Porto Alegre (SINTEPA)
JEFFERSON PIRES GAYER	Suplente	

c) setor de Transporte Seletivo Público:

Nome	Atuação	Órgão
ROGÉRIO LAGO DOS SANTOS	Titular	

ANDREI DA ROCHA FRAGA	Suplente	Associação dos Transportadores de Passageiros por Lotação de Porto Alegre (ATL)
-----------------------	----------	---------------------------------------------------------------------------------

d) setor de Transporte Individual Público:

Nome	Atuação	Entidades
LUIZ ODIR BORGES NOZARI	Titular	Sindicato dos Taxistas de Porto Alegre (SINTAXI)
ADÃO FERREIRA DE CAMPOS	Suplente	

e) setor Produtivo ou da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul:

Nome	Atuação	Órgão
THOMAZ NUNNENKAMP	Titular	Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS)
FABIO CESAR MÜLLER VIEIRA	Suplente	

f) setor Produtivo ou da Federação das Entidades Empresariais do Estado do Rio Grande do Sul:

Nome	Atuação	Entidades
ROBERTO MACHADO DA SILVA	Titular	Sindicato das Empresas de Transportes de Carga e Logística no Estado do Rio Grande do Sul (SETCERGS)
JEFERSON CARDOSO DA SILVA	Suplente	

g) comércio Lojista de Porto Alegre:

Nome	Atuação	Órgão
THIAGO RIBEIRO GOMES	Titular	Sindicato dos Lojistas do Comércio de Porto Alegre (SINDILOJAS)
PAULO FERNANDO GOMES PANCINHA	Suplente	

h) Conselho de Economia:

Nome	Atuação	Órgão
LUIZ HENRIQUE ZAGO GASTON	Titular	Conselho Regional de Economia da 4ª Região (CORECON-RS)
BRUNO NOGUEIRA LANZER	Suplente	

i) setor de Transportes de Carga e Logística do Rio Grande do Sul:

Nome	Atuação	Órgão
DELMAR ROQUE ALBARELLO	Titular	Associação dos Proprietários e Usuários do Porto Seco (CEPORTO)
JACKSON ROBERTO SANTA HELENA DE CASTRO	Suplente	

j) modal de Mobilidade Ativa:

Nome	Atuação	Órgão
JOÃO OTÁVIO MARQUES NETO	Titular	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
NELSON KALIL MOUSSALLE	Suplente	

k) indicação do Orçamento Participativo:

Nome	Atuação	Órgão
CARLOS ELI PAIXÃO	Titular	Orçamento Participativo
LINO PEREIRA LEITE	Suplente	Orçamento Participativo

**DESIGNA** os membros abaixo elencados para, no âmbito do Programa Living LAB POA, constituírem a Comissão de acompanhamento da Prova de Conceito com o objetivo de testar o Sistema Didati como ferramenta de apoio para a Gestão das atividades de esporte, lazer e juventude, no âmbito da Administração Municipal, desenvolvida em conjunto com a empresa PDM Desenvolvimento de Sistemas Ltda, a ser realizada no âmbito de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), em conformidade com o Decreto nº 19.701, de 15 de março de 2017, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta, através da Portaria 059, de 07/02/2024 (Processo 23.0.000130392-9).

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
PAOLA GORKOS	1610309	Chefe de Unidade	GI
BRUNA PAIVA SERRANO	1573900	Chefe de Unidade	SMGES
ROMOALDO BARCELOS	1659332	Assistente Administrativo	SMELJ

**DESIGNA** JOAQUIM VIANA CARDINAL, matrícula 1453270, Chefe de Gabinete, para exercer os encargos de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2024, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, através da Portaria 065, de 07/02/2024 (Processo 24.0.000015452-7).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** ALEX CANDIDO, 1026933/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Comando 1 - Comando Romu /Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501013, substituindo FABIANO ROBERTO DA SILVA XAVIER, 1027050/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 06/01/2024 a 20/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 026 de 06/02/2024 (Processo 23.0.000162726-0).

**DESIGNA** CARLOS EDUARDO VOLPATTO, 1026259/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Comando 1 - Comando Romu /Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501013, substituindo MARCELO SUMINSKI TERRES, 1026887/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 02/01/2024 a 16/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 025 de 06/02/2024 (Processo 23.0.000163287-6).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à GENE CLAAS DE BONA, 1525760/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, os efeitos da Portaria 007 de 09/01/2024, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre em 11/01/2024, que designou para substituir RODRIGO MEOTTI TENTARDINI, 538891/1, Guarda Municipal,

FV10306 na função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Unidade de Políticas e Planejamento/Diretoria de Planejamento e Políticas de Segurança Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08603003, por motivo Férias, através da Portaria 028 de 07/02/2024 (Processo 24.0.000004271-0).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, a contar de 29/01/2024, em relação a JOAO VITOR GARCEZ FERREIRA, 1586793/1, Professor M4/ Temporário, TEMP23, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 22629887 de 09/03/2023, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 16/03/2023, que convocou para cumprir Regime Complementar e Trabalho, através da Portaria 27329567 de 05/02/2024 (Processo 24.0.000013162-4).

**CESSA**, a contar de 01/02/2024, em relação a CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES, 1630016/1, Professor M4/ Temporário, TEMP23, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 23234990 de 18/04/2023, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 25/04/2023, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 27320986 de 05/02/2024 (Processo 24.0.000013157-8).

**CESSA**, a contar de 01/12/2023, em relação a ALEXSANDRA KARINE CONTE, 163767/11, Assessor VI, 21260008, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, os efeitos da Portaria 13419174 de 12/03/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/03/2021, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 27353858 de 06/02/2024 (Processo 21.0.000015548-6).

**CONVOCA** ALEXSANDRA KARINE CONTE, 163767/11, Assessor VI, 21260008, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/12/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 27353864 de 06/02/2024 (Processo 21.0.000015548-6).

**EXONERA** ANGELA MOLIN, 1489003/01, do cargo em comissão de Coordenador, 11270001, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, vaga 1001664, a contar de 15/01/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 27354487, de 06/02/2024 (Processo 19.0.000080174-0).

**EXONERA** ANA MARIA INES LEHN, 1603132/03, do cargo em comissão de Assessor IV, 21240004, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vaga 1002152, a contar de 01/02/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 27354976, de 06/02/2024 (Processo 23.0.000090266-7).

**EXONERA** MADALENA SOARES DA SILVA RAMOS, 1561910/1, do cargo em comissão de Gerente de Atividades IV, 11240004, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vaga 1002529, a contar de 01/02/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 27361096, de 07/02/2024 (Processo 21.0.000070338-6).

**EXONERA**, a pedido, GUILHERME PAIVA STAMM THUDIUM, 1658387/1, do cargo em comissão de Assessor Especialista, 21260001, do Gabinete do Prefeito, vaga 1002921 a contar de 15/02/2024, cessando todas as

vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 27359797, de 07/02/2024 (Processo 23.0.000107616-7).

**NOMEIA**, no cargo de ADMINISTRADOR, ES-1.01.NS.A, na Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 670, com homologação disponibilizada no DOPA em 23/11/2022, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 27374357 de 07/02/2024 (Processo 23.0.000160341-8).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
TIAGO WAINSTEIN	61º Geral	Favor comparecer junto à Equipe de Ingresso, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 6º andar, sala Matriz, na QUINTA-FEIRA, 08/02/2024, às 14h, a fim de tratar de sua respectiva nomeação (exames admissionais e documentação exigida), portando documento de identificação válido, com foto.

**NOMEIA**, no cargo de ADMINISTRADOR, ES.1.01.NS.A, na Secretaria Municipal de Educação, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 670, com homologação disponibilizada no DOPA em 23/11/2022, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 27374423 de 07/02/2024 (Processo 23.0.000128314-6).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
RICARDO JORNADA BASTOS	62º Geral	Favor comparecer junto à Equipe de Ingresso, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 6º andar, sala Matriz, na QUINTA-FEIRA, 08/02/2024, às 14h, a fim de tratar de sua respectiva nomeação (exames admissionais e documentação exigida), portando documento de identificação válido, com foto.

**REINTEGRA**, a contar de 07/02/2024, *sub judice*, em caráter precário e até a sentença ou a reversão da decisão proferida, o Agente Comunitário de Saúde (ACS-CLT) listado no quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), demitido de emprego instituído pela Lei nº 11.062, de 06 de abril de 2011, do quadro de pessoal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF), transferindo-o para Quadro Celetista em Extinção da Administração Direta do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), face antecipação de tutela, conforme decisão proferida na Ação Trabalhista de Rito Ordinário nº 0020895-86.2023.5.04.0018, da 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, através da Portaria 27376407, de 08/02/2024 (Processo 23.0.000147948-2).

NOME	EMPREGO PÚBLICO
EDUARDO SATES DE BARCELLOS	ACS CLT

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao candidato MATEUS RODRIGUES LOTTERMANN, aprovado no Concurso Público 670, ADMINISTRADOR, ES-1.01.NS.A, a Portaria 26547488/2023, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 06/12/2023, que o nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, § 2º, da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 27374409 de 07/02/2024 (Processo 23.0.000128314-6).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, à servidora FERNANDA VIEIRA QUADROS, 1661663/1, Engenheira Agrônoma, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 01/02/2024 a 28/12/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 87732/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 015 de 07/02/2024 (Processo 24.0.000003780-6).

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** os servidores e membros do Conselho Consultivo da Porto Alegre *Film Commission* e do Comitê Municipal de Economia Criativa - CMEC para constituírem e integrarem, de forma voluntária, a Comissão de Seleção de empreendedores/ empresas da Economia Criativa com atuação no Município de Porto Alegre/RS, com a finalidade de atuarem na escolha dos participantes que irão compor a Delegação de Porto Alegre no RIO2C (Cidade das Artes/ RJ), entre os dias 04/06/2024 e 09/06/2024, em conformidade com o Edital nº 001/2024, de 01/02/2024, através da Portaria 27318912 de 06/02/2024 (Processo 24.0.000010121-0).

NOME	MATRICULA/CPF	CARGO
CLAITON BORGES DA SILVA	1550705	Coordenador de Assuntos Estratégicos SMPAE
DÉBORA TOFFOLI	1039636-2	Assessora IV SMDet
JOANA BALEEIRO PASSOS	1594265	Coordenadora de Ecossistemas GI
JOANA DE MACEDO BRAGA	968393-2	Coordenadora de Economia Criativa SMDet
SIMONE MARISA BATISTA GODINHO	1591584	Chefe de Unidade SMDet
VÂNIA MARIA ADAM	16206403	Gerente de Atividades V SMDet
ADRY SILVA	635.XXX.XXX-97	Comitê Municipal de Economia Criativa CMEC
GISELE MINATO DE MIRANDA	677.XXX.XXX-00	Comitê Municipal de Economia Criativa CMEC
HELOISA HERVÉ	427.XXX.XXX-00	Comitê Municipal de Economia Criativa CMEC

LENORA HORN SCHNEIDER	220.XXX.XXX-91	Comitê Municipal de Economia Criativa CMEC
RICARDO MARQUES SASTRE	940.XXX.XXX-49	Comitê Municipal de Economia Criativa CMEC
ALICE URBIM	250.XXX.XXX-68	Conselho Consultivo da Porto Alegre <i>Film Comission</i>

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, os servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON sob nº 88226/2024, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 08/02/2024, Processo Administrativo SEI 22.0.000125807-2, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a Empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 26.886.266/0002-58, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância Armada (diurna e noturna), de forma contínua, para atender a Secretaria do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto nº 20.587/20, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 01/02/2024, através da Portaria 035 de 09/02/2024 (Processo 24.0.000001139-4).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍC.	CARGO	SUBSTITUTO	MATRÍC.	CARGO
Fiscal de Contrato	PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CHRISTOPHER MARTIN MÜLLER DE SOUZA	1633120/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Fiscal de Serviços Equipe de Produção Vegetal Viveiro (EVIVE)	ROGÉRIO OTÁVIO SCHMIDT	1270141/01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIOGO DEL RÉ	1630555/01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Fiscal de Serviços Parque Natural Municipal Saint'Hilaire (PNMSH)	GERSON LUIS MAINARDI	542006/01	ENGENHEIRO FLORESTAL	JOSIMAR ANTUNES APPEL	206560/01	GUARDA PARQUES
Fiscal de Serviços Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger (RBLJL)	JOSIMAR ANTUNES APPEL	206560/01	GUARDA PARQUES	CARLOS ROBERTO DA SILVA AMARAL	119730/03	GUARDA PARQUES



Fiscal de Serviços Refúgio de Vida Silvestre São Pedro (RVSSP)	CARLOS ROBERTO DA SILVA AMARAL	119730/03	GUARDA PARQUES	JOSIMAR ANTUNES APPEL	206560/01	GUARDA PARQUES
Fiscal de Serviços Parque Natural Morro do Osso (PNMO)	CLÁUDIA DE BRITO VELHO RUSCHEL	819077/01	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	GERSON LUIS MAINARDI	542006/01	ENGENHEIRO FLORESTAL

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, à servidora ANGÉLICA DIEMER CRUSIUS ZILZ, 1659227/1, Arquiteto, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 4, no período de 24/01/2024 a 22/06/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativo ao Contrato nº 87514/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 27356423 de 07/02/2024 (Processo 24.0.000015123-4).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, a contar de 08/12/2023, MARCELO EDGARD BOBSIN, matrícula 1639617, Administrador, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato Titular, CARLOS HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA, matrícula 1645463, Chefe de Equipe, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato Substituto; JOÃO MARCELO CARPENA OSORIO, matrícula 1134744, Arquiteto, para desempenhar a função de Fiscal de Serviço Titular; e LUCIANO DO VALLE, matrícula 981087, Engenheiro, para desempenhar a função de Fiscal de Serviço Substituto, na realização das atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato registrado SECON nº 87210/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.975.597/0001-39, com vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra para manutenção no Prédio Sede do Conselho Tutelar da Microrregião 8, Centro e Plantão Centralizado. Os servidores designados serão responsáveis pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 005/2023, através da Portaria 27377040, de 08/02/2024 (Processo 23.0.000128720-6).

**DESIGNA**, a contar de 15/01/2024, CARLA ALMEIDA SCHMIDT, matrícula 1526073, Assistente Administrativo, para desempenhar a função de Fiscal de Serviço Titular dos postos CEU Lomba e CEU Restinga, na realização das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato registrado sob nº 78313/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, CNPJ nº 08.467.115/0001-00, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 09/06/2023, cujo objeto é o serviço de fornecimento de energia elétrica, de alta tensão para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS). A servidora designada será responsável, em seu respectivo local, pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e demais dispositivos

legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 005/2023, através da Portaria 27364737, de 07/02/2024 (Processo 21.0.000058120-5).

**DESIGNA**, a contar de 22/12/2023, RAQUEL GARBIN MARSICO, matrícula 1128736, Assistente Administrativo, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato Titular e ADRIANA SOARES FRANCO, matrícula 883570, Assessor V, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato Substituta, na realização das atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato registrado SECON nº 87595/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa INDUSTRIA DE CONFECÇÕES TECNOLÓGICAS R & N LTDA, CNPJ nº 27.489.041/0001-40, com vigência de 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados da Ordem de Início, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição e distribuição de 566 kits de 06 unidades de absorvente e uma bolsa impermeável para cada kit. As servidoras designadas serão responsáveis pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 005/2023, através da Portaria 27389302, de 08/02/2024 (Processo 23.0.000104492-3).

**DESIGNA** a servidora CARMEN LUCIA RODRIGUES GOULART, matrícula 1473280, Assessor Técnico em Educação II, para gestora da parceria celebrada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DAS CRECHES BENEFICENTES DO RIO GRANDE DO SUL, de acordo com a Lei 13.019/2014 e com o Decreto 19.775/2017, através da Portaria 27123814, de 08/02/2024 (Processo 22.0.00000243-0).

**DISPENSA**, a contar de 15/01/2024, DIEGO DE ASSIS GIACOMOLLI, matrícula 1526316, Assistente Administrativo, da função de Fiscal de Serviço Titular dos postos CEU Lomba e CEU Restinga, no Contrato registrado sob nº 78313/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, CNPJ nº 08.467.115/0001-00, com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 09/06/2023, cujo objeto é serviço de fornecimento de energia elétrica, de alta tensão para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), através da Portaria 27364263, de 07/02/2024 (Processo 21.0.000058120-5).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**ALTERA**, a contar de 06/02/2024, a Portaria 27064809, de 12/01/2024, publicada no DOPA em 17/01/2024, e DESIGNA os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 87915/2023 - PE 423/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTRAVIPA, CNPJ 90.330.325/0001-25, cujo objeto é a prestação de serviços de Auxiliar de Limpeza para a Secretaria Municipal de Educação – SMED - Lote 03 - OESTE, cujo prazo é de 12 (doze) meses, a contar de 11/01/2024, através da Portaria 27359796, de 07/01/2024 (Processo 24.0.000005353-4).

Lote/Item	Região	Fiscal de Contrato Titular	Fiscal de Contrato Substituto
03	OESTE	CONSTANCE TOMEDI MACIEL Matrícula 1666843/01	JOSÉ ROBERTO RAACH Matrícula 1525638/01

**DESIGNA** ADRIANA GARCIA NUNES, 871129/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Helena Cavalheiro Gusmão/Secretaria Municipal de Educação, 15611010,

substituindo CLAUDENISE PERES DE SOUZA FARIAS, 761592/3, Professor M5, ED103M5, por motivo de FÉRIAS, de 22/01/2024 a 31/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27360975 de 07/02/2024 (Processo 24.0.000004644-9).

**DESIGNA** LUCIANA HELENA DE AGUIAR PIVETTA, 438914/4, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Coordenadoria Regional /Diretoria de Infraestrutura e Logística /Secretaria Municipal de Educação, 15603032, substituindo CELIA CRISTIANE PERES DOS SANTOS, 1262394/1, Professor M5, ED103M5, por motivo de FÉRIAS, de 15/01/2024 a 01/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27362470 de 07/02/2024 (Processo 23.0.000094056-9).

**DESIGNA** KARINA RIBEIRO BATISTA, 966219/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Assessor V, 21150018, do/da Unidade de Ensino Fundamental /Coordenação de Gestão Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, 15603028, substituindo KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, 1229150/1, Professor M5, ED103M5, por motivo de FÉRIAS, de 15/01/2024 a 01/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27358442 de 07/02/2024 (Processo 24.0.000003988-4).

**DESIGNA** FERNANDA DUTRA DOS ANJOS, 1644564/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Diretoria de Infraestrutura e Logística /Secretaria Municipal de Educação, 15800005, substituindo RODRIGO RODRIGUES MAZZOTI, 1517589/2, Administrador, ES101NS, por motivo de FÉRIAS, de 02/01/2024 a 16/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27351906 de 06/02/2024 (Processo 23.0.000155371-2).

**DESIGNA** CAMILLA DE MATTOS MONTENEGRO, 1249720/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Equipe de Indicadores /Coordenação de Gestão de Dados e Indicadores/Secretaria Municipal de Educação, 15501050, substituindo ALINE ROCHA MENDES, 396397/2, Professor M5, ED103M5, por motivo de FÉRIAS, de 26/12/2023 a 14/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27349487 de 06/02/2024 (Processo 23.0.000086570-2).

**DESIGNA** CELSO PESSANHA MACHADO, 1405802/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aramy Silva/Secretaria Municipal de Educação, 15626007, substituindo EDUARDO ELISALDE TOLEDO, 1219995/1, Professor M5, ED103M5, por motivo de FÉRIAS, de 02/01/2024 a 31/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27364966 de 07/02/2024 (Processo 23.0.000105989-0).

**DESIGNA** os servidores NATACHA TAILANA DA SILVA RIBEIRO BERTOLETTI, matrícula 1644700/01, como Fiscal de Contrato Titular, e HEBERT FIGUEIRÓ E SILVA, matrícula 1644548/01, como Fiscal de Contrato Substituto, para fiscalizarem o Contrato 88180/2024 celebrado com a ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº

79.283.065/0001-41, para a prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha, para atender o Lote 01 - Norte do Pregão Eletrônico 432/2023, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, através da Portaria 27310054 de 01/02/2024 (Processo 23.0.000163347-3).

**DESIGNA** os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Serviços, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON 88133/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação dos serviços de Auxiliar de Cozinha (Lote 01 - Norte), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMED, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, em 05/02/2024, através da Portaria 27310409, de 01/02/2024 (Processo 23.0.000163347-3).

NOME DA ESCOLA	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
EMEI VILA MAX GEISS	LUCIANE LURDES CRISTOFOLI	450082	FERNANDA BERNARDO MACIEL	854107
EMEI VILA DA PÁSCOA	TANISE WANNER DA SILVA	279939	TANISE WANNER DA SILVA	969981
EMEI VILA FLORESTA	PATRICIA DE FREITAS DIAS	540186	JANAINA SOUZA NEULS	474657
EMEI PARQUE DOS MAIAS II	FERNANDA DE LIMA BIZARRO	849914	RAQUEL DA PORCIUNCULA BISPO	1236067
EMEI ÉRICO VERÍSSIMO	LETICIA SALDANHA PEREIRA	1070347	CARLOS HENRIQUE RAMOS SOARES	1236300
EMEI VILA ELIZABETH	MARIA DA GRACA CRIVELLA PICCOLO	469315	ADRIANA ITANAJARA GUEDES	241717
EMEI VILA SANTA ROSA	FATIMA SARMENTO ALVES SILVA	1332694	MARCIA TELLES	532414
EMEI VILA VALNERI ANTUNES	JOSEANE FRANCA JOBIM PANIZ	435366	MARCIA MARINHO ALCARA	778609
EMEI NOVA GLEBA	ALINE IARONKA TAVARES	158814	CAMILA PALMA MARTINS	559419
EMEI HUMAITÁ	GABRIELE SOARES DE ABREU	964648	GISELE APARECIDA DO AMARAL	1220420
EMEI JARDIM DE PRAÇA PASSARINHO DOURADO	DENISE BUENO JARDIM	530820	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	1313860
EMEI JARDIM DE PRAÇA	SORAIA DE OLIVEIRA	468967	-	-

PATINHO FEIO	SANT ANNA			
EMEI SANTO EXPEDITO	LIA FERNANDA CESAR GLORIA FADINI	550921	MICHELE DE SOUZA	1077791
EMEI MIGUEL GRANATO VELASQUEZ	SABRINA GARCEZ	158565	JENIFFER IGLESIAS KERN	833414
EMEB DR.LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA	ROCHELE SOARES PEDREIRA	1313738	ROSELLA BRUXEL DE QUADROS	550891
EMEF CHICO MENDES	LUIZA COELHO DE SOUZA ROLLA	1210416	MARILENE TEREPIISKI	944315
EMEF DÉCIO MARTINS COSTA	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	915467	CAMILA BRESSAN	1267876
EMEF DEPUTADO VICTOR ISSLER	ADRIANA MARTINS PRESENTI	434866	CLAUDIA MARIA DUARTE DOS SANTOS	455766
EMEF GOVERNADOR ILDO MENEGHETTI	KARIME DE SOUZA KIENER	1315200	MARCIO NUNES DA CONCEICAO	1061690
EMEF GRANDE ORIENTE DO RIO GRANDE DO SUL	KATIAN REGINE GUTERRES THOME	1027778	ROBERTA LUSA MANFREDINI	1065289
EMEF JEAN PIAGET	TANIA BEATRIZ TRINDADE NATEL	781440	ROSANE HOFFMEISTER	1025325
EMEF JOÃO ANTÔNIO SATTE	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEITE	944406	LUCIANA FRANCO MENDES	307686
EMEF LAURO RODRIGUES	ANDREA PESSIN MENDES	945101	ALEXANDRE DUARTE BARRETO	1133292
EMEF MIGRANTES	EDUARDO ANTONIO TRICHES	552012	ANA PAULA ARAUJO	467483
EMEF PEPITA DE LEÃO	DANIELA DA SILVA FERREIRA	854387	FABIANA RAPHAELLI DIAS	1289730
EMEF PRESIDENTE JOÃO BELCHIOR MARQUES GOULART	MANOEL JOSE AVILA DA SILVA	850965	ALEXANDRE PEREIRA SIMOES	564750
EMEF PRESIDENTE VARGAS	ELIS REGINA	304806	CAROLINA REIS DE LIMA	347532

	GRIEBLER		ALVES	
EMEF WENCESLAU FONTOURA	RODRIGO AUGUSTO TRUSZ	1063332	JEFERSON CARDOSO DE SOUZA	1344862
EMEF VEREADOR ANTÔNIO GIÚDICE	ROSANE NEUMANN KJELLIN	1338315	CAROLINA GOTTSELIG RODRIGUES	1180380
EMEF TIMBAÚVA	JOSE ROQUE BERNARDES JUSTINO	363940	GERSON LUIZ BANCK VALENCIO	1236270
EMEF PORTO NOVO	CAROLINA DE CAMPOS DEROS	1046497	DANIELE ISABEL ERTEL	1297759
EMEF JOÃO CARLOS D'ÁVILA PAIXÃO CÔRTEZ (LAÇADOR)	LUCIENE ALVES DE LIMA BRANDÃO	1010026	ALDA MARICI DA SILVA SILVEIRA	1151827

**DESIGNA** os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Serviços, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON 88133/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação dos serviços de Auxiliar de Cozinha (Lote 03 - Sul), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMED, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, em 30/01/2024, através da Portaria 27368315, de 30/01/2024 (Processo 23.0.000163351-1).

<b>FISCAIS DE SERVIÇOS – Contrato 88133/2024 – LOTE 03 - SUL</b>				
<b>ESCOLA</b>	<b>TITULAR</b>	<b>MATRÍC.</b>	<b>SUBSTITUTO</b>	<b>MATRÍC.</b>
DOM LUIZ DE NADAL	DENISE DOS SANTOS INHAIA	544866	ANDRÉIA MARQUES RODRIGUES	860478
FLORÊNCIA VURLOD SOCIAS	CRISTINE ROOS LOSEKANN	836660	AMANDA CRISTINA SILVA DA ROSA	556042/6
DA VILA NOVA RESTINGA	KAREN CHRISTIANE DE ALMEIDA CUNHA	475406	TÁLIS BEATRIZ MATUSIAK	1313797
PONTA GROSSA	DANIELA DE OLIVEIRA SOUZA	940670	ROSANA RODRIGUES VIGIL	201859
PAULO FREIRE	CRISTIELEM FEIJO LEAL	1386620	ANNA CAROLINA MUNIZ ORDOBAS	1261223
MÁRIO QUINTANA	CAROLINE AZI CORREA	966700	ADRIANO AGUIAR	1262530
CHAPÉU	FABRIZIO PIANTAMAR		HEBERT	

DO SOL	DE OLIVEIRA CARVALHO	854338	FRITSH NETO	922137
ARAMY SILVA	EDUARDO ELISALDE TOLEDO	1219995	CELSO PESSANHA MACHADO	1405802
DOLORES ALCARAZ CALDAS	CARLA DOS SANTOS BANDEIRA	778725	LIANE MARCHAND	1315846
LIDOVINO FANTON	KÁTIA LUCIANE DUARTE DA ROSA	1386387	CLÁUDIA NUNES VANCOR	492817
PROF. ANÍSIO TEIXEIRA	PAULO CESAR ESTAITT GARCIA	816192	ALESSANDRA SILVA DA SILVA	373269
PROF. GILBERTO JORGE GONCALVES DA SILVA	ADRIANA LONGONI MOREIRA	852536	GILBERTO GUARAGNI	1184970
PROF. LARRY JOSE RIBEIRO ALVES	GUSTAVO VIANNA DA SILVA	1131281	PATRICIA DE SOUZA FLORES	422001
SEN. ALBERTO PASQUALINI	HENRIQUE ESTEVES ZUBIAURRE	1297830	LUCIANA FERNANDES BOEIRA	586459
VER. CARLOS PESSOA DE BRUM	LEANDRO BARRAGAN DA SILVA	1332538	FERNANDA SILVA DE MORAES	1347128
NOSSA SENHORA DO CARMO	LIZEANE BORGES FORTES	856712	ANDRÉ DORNELLES PARES	586137
RINCÃO	RICARDO SARTORI NUNES	945770	RICARDO DE LORENZO	493536
MORADAS DA HIPICA	LISIANE BORGES ROCHA SAMPEDRO	1239813	DANIELA MELLO DOS SANTOS WILTGEN	1333046
TRISTÃO SUCUPIRA VIANNA	MARIA LUIZA GOMES MEDEIROS	276690	FLÁVIA BERNARDON	1060210

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** quanto aos membros, a Portaria 049/2024, de 06/02/2024, publicada na Edição 7193, divulgada em 08/02/2024, com texto que passa a ser o seguinte: DESIGNA, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, o servidor GUSTAVO MULLER ALVES, matrícula 1080776/2, Assistente Administrativo, como Fiscal de Contrato, e CLÓVIS ANDRÉ SILVA DA SILVA, matrícula 961600/3, Secretário Municipal Adjunto, como Fiscal de Serviço, do Contrato nº 88188/2024, firmado entre o Município de Porto Alegre e a empresa A. R. PORTO, CNPJ 05.104.333/0001-84, cujo objeto é realizar a direção artística do Plano de Trabalho, que tem por objetivo disseminar a tradição gaúcha carnavalesca para o Rio de Janeiro/RJ durante o Carnaval de 2024, através de uma excursão junto do Bloco Panela do Samba, para realizar uma apresentação de 03 horas de duração durante a terça-feira de Carnaval, 13 de fevereiro de 2024, através da Portaria 052, de 08/02/2024 (Processo 24.0.000009771-0).

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Lei 12.827 de 06/05/2021, os servidores DANIELA BORGES MAZZILLI, matrícula 1507915/1, Coordenadora, como Fiscal de Contrato, e MARCUS SANTOS DE MELLO, matrícula 381783/1, Técnico em Cultura, como Fiscal de Serviço, para fiscalizarem o Contrato nº 88118/2024, firmado entre o Município de Porto Alegre e a AGENTE CULTURAL, ANA LÚCIA DE MOURA RODRIGUES, portadora do CPF nº XXX.148.XXX-47, cuja vigência é de 06/02/2024 a 05/02/2025, e o objeto é a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural LUZ SOBRE O RIO, através da Portaria 050, de 07/02/2024 (Processo 23.0.000153723-7).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, ao servidor ROGERIO ANTONIO DA COSTA BALLESTRIN, matrícula 210174-09, cargo Engenheiro Químico, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP NÍVEL 04, no período de 01/11/2023 a 31/10/2024, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 73382 – SEI 20.0.000036892-0, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 27213083 de 25/01/2024 (Processo 22.0.000084046-0).

**DESIGNA** JERONIMO SPERB ANTONELLO, 496045/2, Médico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Pediatria/ Direção Técnica/Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, 18603058, substituindo GIOVANI DA SILVA CAMPOS, 996868/1, Médico Especialista, ESM101ESM, por motivo de Licença para Tratar de Saúde, de 17/01/2024 a 12/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27161187 de 22/01/2024 (Processo 24.0.000003114-0).

**DESIGNA** ANGELA ESTER RUSCHEL, 538817/2, Psicólogo, ES129NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Psicologia/Unidade de Apoio/Direção Técnica/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, 18501136, substituindo JANE IANDORA HERINGER, 539676/2, Psicólogo, ES129NS, por motivo de Férias, de 16/01/2024 a 31/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27247506 de 29/01/2024 (Processo 24.0.000005298-8).

**DESIGNA** RENATA MOLINARO ROCHA DA SILVA, 1008692/4, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades IV, 11140014, do/da Área Administrativa Ambulatorial/Unidade Ambulatorial/Direção Técnica/Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/



Secretaria Municipal de Saúde, 18404016, substituindo CLAUDIA MARIA ROLIM BASSI, 1008579/2, Técnico em Enfermagem, TP10707, por motivo de Férias, de 16/02/2024 a 01/03/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27247452 de 29/01/2024 (Processo 24.0.000003226-0).

**DESIGNA** DANIEL MAZUIM BARRETO, 1098497/2, Médico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Sala de Recuperação/UTI Adulto/Direção Técnica/Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, 18603083, substituindo DANIEL HEISLER TASSINARI, 812575/1, Médico Clínico-Geral, ES124EXMed, por motivo de Férias, de 09/02/2024 a 23/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27247308 de 29/01/2024 (Processo 24.0.000006066-2).

**DESIGNA**, a contar de 02/01/2024, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 87647/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa TREVOSUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 29.949.750/0001-96, para a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais atuantes em Rouparia hospitalar, Costureiro e supervisão para atender o Hospital de Pronto Socorro (HPS) e Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV), da Secretaria Municipal de Saúde, vigente de 02/01/2024 a 29/06/2024, através da Portaria 27375904, de 08/02/2024 (Processo 23.0.000130900-5).

Fiscal de Contrato	Matrícula	Cargo
LETÍCIA FROTA ESPÍNDOLA (Titular)	1193537	Assistente Administrativo
ANAURA BALDO DE MARQUES (Suplente)	307194	Assistente Administrativo
CLAUDIA CRISTINA PORTO HORNUNG (Suplente)	251620	Assistente Administrativo
GIULIANO XAVIER PINHEIRO (Suplente)	1353640	Assistente Administrativo
SHAYANNE FAGUNDES JOCKYMANN (Suplente)	1083139	Assistente Administrativo
GISELE ABRAHÃO PEREIRA (Suplente)	330386	Assistente Administrativo
FRANCISCO LUIZ LUDWIG (Suplente)	547466	Assistente Administrativo

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo
FLAVIA DOS SANTOS PASSOS (Titular)	SHL-HPS	290571	Assistente Administrativo
EVERALDO NUNES DA SILVA (Suplente)	SHL-HPS	160365	Auxiliar de Enfermagem
CLEBER VOLNEI SILVEIRA DE VARGAS (Titular)	HMIPV	536353	Enfermeiro
GIL VICENTE GALANTE MEIRA (Suplente)	HMIPV	558221	Motorista

**DESIGNA** PEDRO CANDIDO, 558269/1, Motorista, OP11504, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Núcleo de Expediente e Transporte/ Serviço de Higienização e Limpeza /Direção Administrativa/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18301106, substituindo ANTONIO ADELIR PRATES, 557629/1, Motorista, OP11504, por motivo de Férias, de 02/01/2024 a 16/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 27295274 de 01/02/2024 (Processo 24.0.000003009-7).

**DESIGNA**, a contar da datas abaixo, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 81694/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre e Empresa VIVA REMOÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.168.071/0001-02, para a prestação de serviços de

Condutores de Ambulância para atuação no Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre - SMS, vigente de 24/01/2023 a 23/01/2025, através da Portaria 27378110, de 08/02/2024 (Processo 22.0.000063817-3).

Fiscal de Contrato	Matrícula	Cargo	A contar de
FÚLVIO REICHERT SCHEEREN (Titular)	1576305	Chefe de Equipe	07/02/2023
JOÃO ALBERTO RODRIGUES LACERDA (Suplente)	618023	Assistente Administrativo	01/01/2024

Fiscal de Serviço	Matrícula	Cargo	A contar de
JORGE LUÍS DIAS DOS SANTOS (Titular)	368274	Motorista	01/01/2024
GILNEI ANDRÉ FRAGA DOS SANTOS (Suplente)	479527	Motorista	07/02/2023

**DESIGNA**, a contar de 01/02/2024, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 88170/2024, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa GLOBAL MED SERVICOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 23.870.217/0001-58, para a prestação de serviços médicos na especialidade médica em cirurgia vascular para atuação no Hospital de Pronto Socorro - HPS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 01/02/2024 a 31/01/2025, através da Portaria 27381626, de 08/02/2024 (Processo 23.0.000002030-3).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo
LETICIA TERESA MASIERO (Titular)	HPS	1074849/01	Assistente Administrativo
RAQUEL DOS SANTOS CAILLAVA (Suplente)	HPS	1062638/01	Assistente Administrativo

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo
LUIZ GUILHERME NACLERIO TORRES JUNIOR (Titular)	HPS	223685/03	Médico Especialista
MARIANA SESTERHENN VIERA (Suplente)	HPS	532913/02	Médico Especialista

**FAZ CESSAR**, a contar de 02/01/2024, a Portaria 26894797/2023, de 28/12/2023, no que se refere à designação dos servidores abaixo, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 87647/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa TREVOSUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 29.949.750/0001-96, para a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais atuantes em Rouparia hospitalar, Costureiro e supervisão para atender o Hospital de Pronto Socorro (HPS) e Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV), da Secretaria Municipal de Saúde, vigente de 02/01/2024 a 29/06/2024, através da Portaria 27375881, de 08/02/2024 (Processo 23.0.000130900-5).

Fiscal de Contrato	Matrícula	Cargo
SHAYANNE FAGUNDES JOCKYMANN (Titular)	1083139	Assistente Administrativo
LETÍCIA FROTA ESPÍNDOLA (Suplente)	1193537	Assistente Administrativo

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/01/2024, as Portarias 25490778/2023, de 26/09/2023 e 22231465/2023, de 03/02/2023, no que se referem à designação dos servidores abaixo, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 81694/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre e Empresa VIVA REMOÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.168.071/0001-02, para a prestação de serviços de Condutores de Ambulância para atuação no Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, para

atender a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre - SMS, vigente de 24/01/2023 a 23/01/2025, através da Portaria 27378046, de 08/02/2024 (Processo 22.0.000063817-3).

Fiscal de Contrato	Matrícula	Cargo
ALEXANDRE DA SILVA LOPES (Suplente)	1527827	Enfermeiro

Fiscal de Serviço	Matrícula	Cargo
JOÃO ALBERTO RODRIGUES LACERDA (Titular)	618023	Assistente Administrativo

## COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, a EDGAR DA COSTA EIFLER, 679590/5, Engenheiro, ES410NS, adido, do/da Coordenação de Esgoto Sul/ Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, de 02/12/2023 a 22/06/2024, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de Nível 04, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007, Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 274 de 08/02/2024 (Processo 22.10.000002800-9).

**CONCEDE**, a MARCO ANTONIO GIL FACCIN, 716318/4, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Diretoria de Gestao e Desenvolvimento , de 01/01/2024 a 31/12/2024, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 272 de 08/02/2024 (Processo 17.10.000002375-1).

**CONCEDE**, a GEMOARE RODRIGUES TORRES, 170929/2, Apontador, AC10304, adido, do/da Gerencia Distrital Sul/ Diretoria de Operacoes, a contar de 01/09/2023, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 271 de 08/02/2024 (Processo 19.10.000006025-9).

**DESIGNA** SILVANO MUSSONINE CABREIRA, 163320.1, Administrador, como Fiscal de Contrato; e CARLOS OLIVEIRA CARDOSO, 22837.3, Auxiliar de Serviços Técnicos, como Fiscal de Serviços, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 23.10.000012254-0, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa EQUILIBRIUM - X CONSULTORIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 17.208.996/0001-28, cujo objeto do presente Contrato é a Prestação de serviços de transporte de água para o consumo humano através de caminhões tanque tipo "PIPA" com tanque de capacidade mínima de 8.000 (oito mil litros) e máxima de 10.000 (dez mil litros), com prazo para execução dos serviços de 91 (noventa e um) dias, a contar de 08/01/2024, com base na Lei 12.827 de 06 de maio de 2021, através da Portaria 269 de 07/02/2024 (Processo 23.10.000012254-0).

**DESIGNA** ROGERIO ADRIANO SILVEIRA DA COSTA, 726051/1, Instalador Hidrossanitario, OP21004, efetivo, do/da Coordenacao de Manutencao de Aduoras/Gerencia de Distribuicao e Conducao/Diretoria de Tratamento de Agua e Esgotos, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenacao de Manutencao de Aduoras/Gerencia de Distribuicao e Conducao/Diretoria de Tratamento de Agua e Esgotos, 84440000, substituindo JOSE IVAN DA SILVA PINTO, 745537/2, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de férias, de 22/01/2024 a 10/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 279 de 08/02/2024 (Processo 17.10.000005066-0).

**DESIGNA** MARCIANO CRISTOVAO RAMOS, 727122/1, Instalador Hidrossanitario, OP21004, efetivo, do/da Coordenacao de Manutencao de Aduoras/Gerencia de Distribuicao e Conducao/Diretoria de Tratamento de Agua e Esgotos, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe de Apoio Tecnico de Aduoras/ Coordenacao de Manutencao de Aduoras/Gerencia de Distribuicao e Conducao/Diretoria de Tratamento de Agua e Esgotos, 84441000, substituindo TANIA MARIA PASETTO MARRAMON, 113417/3, Auxiliar de Servicos Tecnicos, OB20106, por motivo de férias, de 22/01/2024 a 10/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 278 de 08/02/2024 (Processo 21.10.000001379-0).

**DESIGNA** GIL DE OLIVEIRA MARTINS, 710377/1, Auxiliar de Servicos Tecnicos, OB20106, efetivo, do/da Coordenacao de Operacoes de Redes/Gerencia de Distribuicao e Conducao/Diretoria de Tratamento de Agua e Esgotos, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe de Apoio Tecnicos de Redes/ Coordenacao de Operacoes de Redes/Gerencia de Distribuicao e Conducao/Diretoria de Tratamento de Agua e Esgotos, 84431000, substituindo DERCIO DA ROSA CANDIDO, 738338/3, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de licença prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 22/01/2024 a 05/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 275 de 08/02/2024 (Processo 18.10.000000034-0).

**DESIGNA** LAERCIO NEVES DA SILVA, 1118897/1, Montador Eletromecanico, OP20206, efetivo, do/da Equipe de Gestao de Servicos Terceirizados/Coordenacao de Logistica I /Gerencia de Logistica/Diretoria de Operacoes, para responder pela função gratificada de Assistente de Gabinete, 2.2.1.4, do/da Diretoria de Operacoes, 86000000, substituindo CINARA SILVA VIROTE, 722173/1, Assistente Administrativo, AA20406, por motivo de férias, de 22/01/2024 a 10/02/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 280 de 08/02/2024 (Processo 22.10.000001727-9).

**DESIGNA** JOSE AUGUSTO LUCENA DOS SANTOS, 1095471/2, Químico, ES218NS, efetivo, do/da Diretoria de Tratamento de Agua e Esgotos, para responder pela função gratificada de Coordenador, 1.2.1.5, do/da Coordenacao de Tratamento de Agua Norte/Gerencia de Tratamento de Agua/Diretoria de Tratamento de Agua e Esgotos, 84120000, substituindo ALTAIR BOELTER, 713469/1, Operador de Estacao de Tratamento, OP20506, por motivo de estar substituindo outro cargo comissionado, de 10/01/2024 a 29/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 277 de 08/02/2024 (Processo 17.10.000007588-3).

**DESIGNA** SERGIO DAVI DA SILVA DE OLIVEIRA, 741970/2, Operario, AC20402, efetivo, do/da Gerencia Distrital Leste/ Diretoria de Operacoes, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenacao de Agua Leste/Gerencia Distrital Leste/Diretoria de Operacoes, 86510000, substituindo CARLOS DENILSON GARCIA DA SILVA, 731769/1, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 02/01/2024 a 21/01/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 270 de 07/02/2024 (Processo 24.10.000000647-2).

## **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA**, a contar de 10/01/2024, KEYTTY DANYELLE MARTINS DA SILVA, 155392.5, Assistente, em comissão, para cumprir regime de dedicação exclusiva, com base no artigo 37, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e artigos 38, inciso II, 41, 42 e 45, inciso II da Lei 6310, de 28/12/1988, através da Portaria 27206815, de 25/01/2024 (Processo 24.0.000003909-4).

**DESIGNA**, no período de 01/01/2024 a 31/01/2025, ANDRÉ ORTIZ BERNER, 54948.7/02, Engenheiro; MARCELO ISOPPO MACHADO, 113577.5/04, Engenheiro; PAULO CÉSAR ESCHBERGER ALVES, 114765.0/01, Engenheiro; GABRIEL ALMEIDA DE MENEZES, 162402.4/01, Assistente Administrativo; EDUARDO SANTOS BOURSCHEIDT, 158206.2/01, Economista; CRISTIANO KELLER KESSLER, 103275.5/01, Sociólogo; RAFAEL MUNARETTI DE LEMOS, 162407.5/01, Assistente Administrativo; RAFAEL WOLTER MARTELL, 163046.6/01, Biólogo; GILMAR ANTÔNIO DE LEMOS, 152620.0/02, Assistente Administrativo; LUZ MARIA GUIMARÃES DA SILVA, 151492.0/01, Assistente Administrativa; PATRÍCIA ANTUNES RUSSO, 83374.8/04, Professora; SÍLVIO PEREIRA FILHO, 67982.6/03, Chefe de Unidade; e JOSSANA CECCHI BERNARDI, 103352.2/04, Coordenadora, para constituírem a Equipe de Planejamento e Contratação, com base na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 21.859/2023, através da Portaria 27378167, de 08/02/2024 (Processo 24.14.000000398-7).

**DISPENSA**, no período de 15/02/2024 a 24/02/2024, EDUARDO SANTOS BOURSCHEIDT, 158206.2/01, Economista, da função gratificada de Coordenador, 14170001, FG7 da Coordenação de Contrato Imobiliário, da Diretoria de Patrimônio Imobiliário, 30401107, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 27385931, de 08/02/2024 (Processo 23.14.000002168-8).

**NOMEIA**, no período de 15/02/2024 a 24/02/2024, EDUARDO SANTOS BOURSCHEIDT, 158206.2/01, Economista, para responder pelo cargo em comissão de Diretor, 14280001, CC8 da Diretoria de Patrimônio Imobiliário, 30400108, vaga 4000173, durante o impedimento da titular CÍNTIA DORNELES, 109216.2/03, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 27385671, de 08/02/2024 (Processo 23.14.000002168-8).

**NOMEIA**, a contar de 10/01/2024, KEYTTY DANYELLE MARTINS DA SILVA, 155392.5, vaga 4000218, para exercer o cargo em comissão de Assistente, 24250001, da Unidade de Apoio ao Gabinete, 30001106, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 27206754, de 25/01/2024 (Processo 24.0.000003909-4).

## **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** Gratificação de Incentivo Técnico a FERNANDO VASCONCELLOS RODRIGUES, 858060, Assessor, 350100, vaga 5000071, do Gabinete da Direção Técnica, 70501003, a contar de 01/02/2024, com base no artigo 1º da Lei Municipal 7.690/1995, alterada pela Lei 8.183/1998, através da Portaria 122, de 06/02/2024 (Processo 24.0.000002739-8).

**CONVOCA** FERNANDO VASCONCELLOS RODRIGUES, 858060, Assessor, 350100, vaga 5000071, do Gabinete da Direção Técnica, 70501003, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/02/2024, com base no artigo 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 123, de 06/02/2024 (Processo 24.0.000002739-8).

**DESIGNA**, a contar de 01/02/2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado FASC nº 085/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e FF SANTOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 47.613.505/0001-95, cujo objeto é Contratação de serviços de locação de 02 (dois) veículos, com Motorista, para atender as necessidades das seguintes unidades CRAS Ilhas - Lote 03 e CREAS Norte - Lote 06, no período de 01/02/2024 a 31/01/2025, com valor global de R\$ R\$ 163.587,48, através da Portaria 125, de 07/02/2024 (Processo 23.15.000008153-0).

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
FISCAL DE CONTRATO	LUANA FLORES DE LIMA Assistente Administrativo 1663771/02	MATEUS DO ROSARIO CAVALCANTE Assessor 1601946/02
FISCAL DE SERVIÇO CRAS ILHAS	VANESSA CASTRO ALVES Técnico Social - Assistente Social 968046/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER Técnico em Educação - Pedagogo 761580/01
FISCAL DE SERVIÇO CREAS NORTE	ANNA MARIA CARDOSO MARTINI Técnico Social - Assistente Social 993764/01	VERA ROSANGELA BORGES GUIMARAES Auxiliar Técnico Administrativo Nível 11 759500/03

**DISPENSA** CARLOS ANDRE DA ROSA BITTENCOURT, 301489/02, Monitor, da função gratificada de Assistente de Serviço, 250106, vaga 5000129, do Núcleo de Abrigos Residenciais C, 70.507.003, a contar de 11/01/2024, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 091 de 25/01/2024 (Processo 23.15.000006372-8).

**NOMEIA** FERNANDO VASCONCELLOS RODRIGUES, 858060, para responder pelo cargo em comissão de Assessor, 350100, vaga 5000071, do Gabinete da Direção Técnica, 70501003, a contar de 01/02/2024, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 121, de 06/02/2024 (Processo 24.0.000002739-8).

## **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os funcionários EMANUEL DA SILVA VALENTI, matrícula 21288, Técnico de Informática Programação, para atuar como Fiscal de Contrato, e THIAGO LOPES BERBIGIER, matrícula 14010, Técnico de Informática, para atuar como Fiscal de Serviço, no Contrato nº 026/2023, firmado com a empresa Daten Tecnologia Ltda., CNPJ 04.602.789/0001-01. Cabendo a estes o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 02/01/2024, através da Portaria 016 de 07/02/2024 (Processo 23.16.000056563-1).

**DESIGNA** os funcionários AMERICO JARDIM PINTO JUNIOR, matrícula 19135, Engenheiro Eletricista, para atuar como Fiscal de Contrato, e JONHSON RODRIGUES FONTANA, matrícula 13161, Agente de Serviços Gerais, para atuar como Fiscal de Serviço, no Contrato nº 025/2023, firmado com a empresa Jireh Comércio e Serviços da Construção Civil Ltda., CNPJ 02.863.250/0001-80. Cabendo a estes o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 05/02/2024, através da Portaria 017 de 07/02/2024 (Processo 23.16.000055675-6).

**SUBSTITUI** o funcionário ESEQUIEL STEIL, matrícula 22888, Contador, pela funcionária LUDMILA CARLA SCHEUER RODRIGUES, matrícula 21458, Contadora, como Fiscal de Serviço, para atuar no Contrato nº 022/2023, firmado com a empresa Corporativa Auditoria e Consultoria Ltda., CNPJ 42.695.523/0001-40, cabendo a esta o seu acompanhamento e supervisão integral a partir da publicação desta Portaria no DOPA, através da Portaria 018, de 07/02/2024 (Processo 23.16.000050502-7).

## **DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478/2002, ao dependente da servidora inativa ANA MARIA CONCEIÇÃO LEITE, matrícula 429275, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional SA-1.01.06.B.06-0, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 06-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 21/12/2023, inativada conforme Ato 278/2010, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: EDIBERTO DA SILVA LEITE, cônjuge, a contar de 21/12/2023, à razão de 100%, no valor de, pela Portaria 198, de 07/02/2024 (Processo 24.13.000000593-1). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## **Portarias Conjuntas**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, A DIRETORA PRESIDENTE DA PROCEMPA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNAM** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e, na ausência deste, os demais membros escolhem um para presidir os trabalhos, a comporem a Comissão responsável por aplicar, avaliar e aprovar a empresa licitante em prova de conceito, para aferir se o sistema ofertado pelo fornecedor atende os requisitos do projeto básico, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de

engenharia para a implantação do Sistema de Gestão Integrada de Pavimentos de Porto Alegre - GIPAV-POA, constituído pelo monitoramento contínuo da condição superficial e levantamento do cadastro viário, de defeitos e ativos para prover dados ao gerenciamento dos pavimentos, incluindo o sistema de gestão da qualidade das repavimentações de valas decorrentes de intervenções em redes subterrâneas e o sistema de gestão dos serviços relativos à manutenção e conservação das vias públicas do Município de Porto Alegre/RS, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, através da Portaria 27347399, de 07/02/2024 (Processo 23.0.000123090-5).

LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
DCVU/SMSURB	MARIA LUIZA DANIELESKI	450264	Engenheira
DCVU/SMSURB	ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO	450197	Engenheiro
DCVU/SMSURB	BRUNNA DELGADO ALMEIDA	1010930	Engenheira
PROCEMPA	MARCO AURELIO COLNAGHI	26518	Analista de Informação e Comunicação
SMPAE	FERNANDO COSCIA DELAZERI	1588818	Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação
SMPAE	WAGNER DOS SANTOS VELASQUES	1634283	Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação

## Despachos

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 24.10.000000875-0** – DEFERE, em 06/02/2024, o pedido de exclusão do registro de meia-falta do dia 14/12/2023, relativo ao servidor MAURO FREDERICO PASCHE, 71852.2, Assistente Administrativo, AA20406, da Equipe de Análise de Lançamentos - DC/GCLI, com base na manifestação da chefia.

### **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 24.13.000000716-0** - DEFERE, em 07/02/2024, a solicitação de isenção do desconto de Imposto de Renda, apresentada por SERGIO LUIZ GIACOMELLI, matrícula 73018, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/02/2024, com base na Súmula 627 do STJ, na Informação PME-PREVIMPA Nº 046/2019, na Nota Técnica PTR-PGM Nº 087/2021 e no Laudo Médico-Previdenciário 2210/2024.

## DOCUMENTOS OFICIAIS



# Documentos Oficiais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### EDITAL 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 019/2023  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA  
PROCESSO 23.0.000042444-7

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO tornam pública a convocação dos candidatos listados abaixo, aprovado no Processo Seletivo 002/2023 do Programa de Residência Jurídica (PRJ), conforme Lei Municipal nº 12.661, de 21 de janeiro de 2020 e da Resolução nº 003/2020, do Conselho Superior da PGM.

#### PSS 019/2023 - LOTAÇÃO PORTO ALEGRE/RS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º Geral	ANA CLARA SAMPAIO GUEDES DO AMARAL
10º Geral	JAQUELINE VARGAS NAZARIO
11º Geral	MARIANE MACHADO DOS SANTOS
12º Geral	KÁTIA DELLY DOS SANTOS FERMINO

1. Os candidatos convocados deverão manifestar interesse através do e-mail [smapei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapei@portoalegre.rs.gov.br) até o dia 16/02/2024 e encaminhar através do Protocolo Virtual (<https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br>) os documentos listados abaixo no formato PDF até o dia 19/02/2024.

1.1 Documento de identificação com foto;

1.2 CPF – Cadastro de Pessoa Física;

1.3 Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação da última eleição, dos 02 (dois) turnos, quando houver, ou certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no [site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)), não serão aceitas justificativas;

1.4 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do sexo masculino);

1.5 Documento comprobatório da escolaridade conforme exigência do Processo Seletivo (Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais/Direito) expedido por Instituição de Ensino Superior Brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação;

1.6 Comprovante de filiação como contribuinte facultativo ou comprovar que já possui filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

2. Os candidatos convocados neste Edital, sem interesse momentâneo em prover a bolsa do Programa de Residência Jurídica, poderão solicitar Termo de Reposicionamento para Final de Fila através do e-mail [smapei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapei@portoalegre.rs.gov.br) e enviar o mesmo assinado, juntamente de um documento de identificação com foto até o dia 16/02/2024.

3. Caso o candidato não manifeste interesse na contratação ou solicite o reposicionamento para final de fila até o dia mencionado nos itens 1 e 2, será substituído e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

4. A data da assinatura do Termo de Compromisso será confirmada oportunamente através do e-mail informado no momento da inscrição.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município,  
**RICHARD DOS SANTOS DIAS**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio, em exercício.

**EDITAL DE ABERTURA 014/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO 793**  
**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**PROCESSO 24.0.000016770-0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, tendo em vista contrato celebrado com a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, Contrato nº 88.111 - Processo SEI nº 23.0.000148692-6, tornam público que será realizado Concurso Público para provimento efetivo do cargo de Profissional de Educação Física da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, bem como para formação de cadastro de reserva (C.R.), de acordo com a autorização constante no Processo nº 23.0.000139707-9, conforme preceitos do Decreto Municipal nº 11.496/96 e critérios a seguir especificados.

<b>Cód.</b>	<b>Cargos</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)</b>	<b>Reserva de Vagas Pessoas com Deficiência (PCD)</b>	<b>Requisitos Mínimos/ Habilitação Necessária</b>
CP 793	Profissional de Educação Física	01	-	-	- Curso de Graduação Completo em Bacharel em Educação Física; E - Registro profissional no Conselho Regional de Educação Física do Estado do Rio Grande do Sul (CREF2/RS) no cargo

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2024.

**RICHARD DOS SANTOS DIAS**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio, em exercício.

Edital de Abertura nº 014/2024 na íntegra

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464715\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464715_1.pdf)

Anexo I - INSTRUÇÕES PARA GERAÇÃO DO DAM (boleto bancário)

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464715\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464715_2.pdf)

Anexo II - CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464715\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464715_3.pdf)

Anexo III - MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464715\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464715_4.pdf)

Anexo IV - AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464715\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464715_5.pdf)

## Anexo V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464715\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464715_6.pdf)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

### EXTRATO DE DECISÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 86, § 2º, da Lei Complementar nº 790/2016, TORNA PÚBLICO o julgamento dos Processos Administrativos abaixo relacionados e NOTIFICA os interessados acerca da baixa e arquivamento dos Autos.

19.0.000079845-5	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
18.0.000122546-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
18.0.000122824-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000092633-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000065534-4	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000090686-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000100249-2	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000079849-8	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000100744-3	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000147529-3	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000091991-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000092131-1	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000092592-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000100329-4	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000100876-8	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142133-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142268-8	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142567-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.

19.0.000146229-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000100334-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000090692-4	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000152579-7	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000099381-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000141278-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000115510-8	Baixa e arquivamento do Processo.
18.0.000121413-2	Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000135830-0	Baixa e arquivamento do Processo.
18.0.000124782-0	Baixa e arquivamento do Processo.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

**ADÃO DE CASTRO JÚNIOR**, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

## EXTRATO DE DECISÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 96 da Lei Complementar nº 992/2023, TORNA PÚBLICO o julgamento dos Processos Administrativos abaixo relacionados e NOTIFICA os interessados acerca da baixa e arquivamento dos Autos.

<b>Processo</b>	<b>DECISÃO</b>
19.0.000142533-4	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000092519-8	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000140830-8	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000099391-6	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000056269-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000091932-5	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000092545-7	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000100357-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000100803-2	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000100814-8	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.

19.0.000100846-6	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000141886-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**ADÃO DE CASTRO JÚNIOR**, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

## EXTRATO DE DECISÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 96 da Lei Complementar nº 992/2023, TORNA PÚBLICO o julgamento dos Processos Administrativos abaixo relacionados e NOTIFICA os interessados acerca da baixa e arquivamento dos Autos.

Processo	DECISÃO
19.0.000137853-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
20.0.000000147-4	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
20.0.000000282-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
20.0.000016566-3	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000100209-3	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000147659-1	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000147685-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000100922-5	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142245-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142216-5	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142216-5	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000120667-5	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000091369-6	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000112900-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000135731-2	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000126748-8	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000005621-1	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.

19.0.000142493-1	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142218-1	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142242-4	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142533-4	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000140894-4	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000140526-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000092596-1	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142402-8	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000081015-3	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000065012-1	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000067291-5	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
20.0.000051863-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
20.0.000104367-7	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
20.0.000104372-3	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
20.0.000104393-6	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
20.0.000104396-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
20.0.000104400-2	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000092482-5	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142143-6	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000135657-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000141939-3	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142405-2	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142223-8	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142106-1	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000142519-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.

19.0.000100892-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000141275-5	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000148432-2	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000141924-5	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000091937-6	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000135523-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000066904-3	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000107512-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000049754-4	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000102679-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000099806-3	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
20.0.000000849-5	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000091832-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000119709-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
20.0.000104387-1	Baixa e arquivamento do Processo.
23.0.000062360-1	Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000100867-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000126996-0	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000001654-6	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000048121-4	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
18.0.000129465-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
18.0.000122567-3	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
18.0.000123250-5	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
18.0.000070059-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
18.0.000122981-4	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
18.0.000121404-3	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.

18.0.000114870-9	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.
19.0.000031817-8	Decurso do prazo prescricional. Baixa e arquivamento do Processo.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2024.

**ADÃO DE CASTRO JÚNIOR**, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

## RESOLUÇÃO 013/2024

PROCESSO 24.0.000009153-3

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

#### **RESOLVE:**

Aprovar o cadastro da ILPI Geriatria Recanto da Felicidade, inscrita no CNPJ 22.459.480/0001-96, com Sede na Avenida Juca Batista, 2410, casa 77, Cavalhada, Porto Alegre/RS, no Conselho Municipal do Idoso, sob o número nº 223.

Sessão Plenária nº 003/2024 do COMUI, 06 de fevereiro de 2024.

**NELI MIOTTO**, Presidente do COMUI.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA 27377716/2024

PROCESSO 24.0.000015260-5

Estabelece Diretrizes para o Calendário Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), Escolas Municipais Especiais de Ensino Fundamental (EMEEF), Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB), Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores (CMET) e Escola Porto Alegre (EPA), da Rede Municipal de Educação de Porto Alegre para o ano 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos Princípios Constitucionais de garantia do direito à educação de qualidade dispostos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação, à criança e



ao adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.218 de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação de Porto Alegre, define suas competências e organização e revoga a Lei nº 8.198, de 18 de agosto de 1998; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 292, de 15 de janeiro de 1993, que dispõe sobre os Conselhos Escolares nas Escolas Públicas Municipais.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Este documento estabelece Diretrizes para o Calendário Escolar 2024 das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), Escolas Municipais Especiais de Ensino Fundamental (EMEEF), Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB), Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores (CMET) e Escola Porto Alegre (EPA) da Rede Municipal de Educação de Porto Alegre (RME).

**Art. 2º** O Calendário Escolar deve ser elaborado assegurando o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 9.394/96 (LDBEN), na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e nas normas emanadas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação, Documento Orientador 025/2023 e nas Diretrizes para o Calendário Escolar 2024 expressas nesta Portaria, considerando a realidade de cada Escola e de sua comunidade escolar.

**Art. 3º** Na elaboração do Calendário Escolar para o ano de 2024, as EMEF, EMEEF, EMEB, CMET e EPA observarão que:

I – o início das aulas será em 19 de fevereiro de 2024;

II – o encerramento das aulas regulares do 1º semestre será no dia 19 de julho de 2024;

III – o recesso escolar ocorrerá entre os dias 22 de julho e 02 de agosto de 2024;

IV – o início das aulas regulares do 2º semestre será em 05 de agosto de 2024;

V – o término do ano letivo será em 18 de dezembro de 2024;

VI – para as escolas com Regime Anual o ano letivo será organizado em 03 (três) trimestres, compreendidos entre os dias 19 de fevereiro e 29 de maio de 2024 (1º trimestre), computando 70 (setenta) dias letivos; entre 03 de junho e 13 de setembro de 2024 (2º trimestre), computando 65 (sessenta e cinco) dias letivos, e de 16 de setembro a 18 de dezembro de 2024 (3º trimestre), computando 63 (sessenta e três) dias letivos, totalizando 198 (cento e noventa e oito) dias letivos;

VII – para as turmas do Curso Normal (Pós-Médio) com Regime Semestral na EMEB Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha e EMEB Emílio Meyer, o ano letivo será organizado em 02 (dois) semestres, compreendidos entre os dias 19 de fevereiro e 11 de julho de 2024 (1º semestre), computando 99 (noventa e nove) dias letivos; e de 12 de julho a 18 de dezembro de 2024 (2º semestre), computando 99 (noventa e nove) dias letivos;

VIII - as EMEF, EMEEF, EMEB, CMET e EPA deverão prever em cada semestre 01 (um) sábado de 06 (seis) horas para os estudantes, sendo o dia computado como letivo. Os professores deverão cumprir escalas de trabalho de 04 (quatro) horas de trabalho;

IX – As EMEEF e as EMEF com atendimento integral para todas as turmas os sábados letivos poderão ser de 04 (quatro) horas;

X - o início das férias escolares será em 19 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** As EMEFs, EMEEFs, EMEBs, CMET e EPA organizarão o Calendário Escolar de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual de no mínimo 800 (oitocentas) horas letivas, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 24, da Lei 9.394/96 - LDBEN.

Parágrafo único. As turmas do Curso Normal de 02 anos com o Regime Semestral deverão observar, para cada semestre, a proporcionalidade de 100 (cem) dias e 400 (quatrocentas) horas de efetivo trabalho escolar.

**Art. 5º** Considera-se como efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola e devidamente inserida no plano escolar, que se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos, como definido na Lei 9.394/96 – LDBEN e nos Pareceres 02/2003, 10/2005 e 15/2007, do Conselho Nacional de Educação.

**Art. 6º** O Calendário Escolar a ser elaborado para 2024 contemplará as seguintes atividades:

I - os dias 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2024 são datas indicadas pela Mantenedora para realização de planejamento dos profissionais da escola e às entrevistas com as famílias das crianças da Educação Infantil e alunos do 1º ano do Ensino Fundamental; e o dia 19 (dezenove) de dezembro de 2024, para atividades finais, respeitando os turnos de funcionamento da escola;

II - os dias 15 (quinze) de fevereiro, 22 (vinte e dois) de maio e 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024 estão destinados para realização da Jornada Pedagógica SMED, não sendo computados como dias letivos. Salienta-se que as datas supracitadas poderão sofrer alterações;

III - as escolas deverão organizar os Conselhos de Classe nas seguintes semanas: de 20 (vinte) de maio a 29 (vinte e nove) de maio para o 1º trimestre; de 03 (três) de junho a 13 (treze) de junho para o 2º trimestre e de 25 (vinte e cinco) de novembro a 06 (seis) de dezembro para o 3º semestre. É necessário observar o escalonamento de professores, a fim de que não haja dispensa dos estudantes, garantindo o dia letivo. Caso necessário, está autorizado a utilização do saldo de carga horária: 04 horas referentes aos dois sábados letivos de 06 horas e/ou demais atividades no contraturno (saídas pedagógicas) para realização dos Conselhos de Classe;

IV - a entrega de expressão de Resultados das escolas ocorrerá ao final de cada trimestre, exceto para as turmas da Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e para as EMEEFs, que ocorrerão ao final de cada semestre, devendo a escola prever tempo de reunião com as famílias, sem comprometer o atendimento aos estudantes;

V - A Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal de Ensino, organizada pela Equipe de Dados e Indicadores em parceria com a Unidade de Ensino Fundamental, terão duas edições com os estudantes de 3º ano ao 9º ano, a saber: 1º edição, de 04 (quatro) de março a 15 (quinze) de março de 2024 e a 2ª edição acontecerá em novembro com data a ser confirmada;

VI - Os sábados 13 (treze) de abril, 18 (dezoito) de maio, 24 (vinte e quatro) de agosto e 28 (vinte e oito) de setembro de 2024 estão destinados para realização de Alinhamentos Pedagógicos. A presença é obrigatória para todos os profissionais da educação e a pauta poderá ser direcionada pela Mantenedora ou pela Escola. Quando de responsabilidade da escola, ficarão a critério das Equipes Diretivas;

**Art. 7º** Os dias 29/03/2024, 01/05/2024, 30/05/2024, 31/05/2024, 07/09/2024, 20/09/2024, 12/10/2024, 28/10/2024, 02/11/2024, 15/11/2024 e 20/11/2024 são considerados feriados/dias não letivos, sem funcionamento da unidade escolar.

**Art. 8º** O Calendário Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar, respeitada a legislação e as Diretrizes emanadas pela Mantenedora e seu registro encaminhado, por Processo Eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o dia 29 de fevereiro de 2024, para análise da Unidade de Normatização Educacional (UNE/SMED) e posterior aprovação e homologação do Sr. Secretário Municipal de Educação.

**Art. 9º** O atendimento aos estudantes deverá ser priorizado, a fim de atender os 200 dias letivos e as 800 horas anuais. Casos excepcionais, justificar a dispensa das turmas, informando cronograma de recuperação no Processo de Calendário da Escola, no prazo de 02 (dois) dias após a ocorrência.

Parágrafo único - A reposição de intercorrências ao longo do 1º semestre deverá ser planejada para ocorrer ainda neste semestre, podendo planejar a utilização do recesso escolar de julho para recuperação de dias letivos faltantes, se necessário.

**Art. 10** Quaisquer alterações no cumprimento do Calendário Escolar 2024 deverão ser encaminhadas com 05 (cinco) dias de antecedência à Unidade de Normatização Educacional (UNE/SMED) por meio do Processo Eletrônico que trata do Calendário Escolar 2024.

**Art. 11** Os casos não contemplados nesta Portaria deverão ser encaminhados à Mantenedora no Processo Eletrônico que trata do Calendário Escolar 2024 da Escola para análise e deliberação.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do Ano Letivo de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024

**JOSÉ PAULO DA ROSA**, Secretário Municipal de Educação.

# INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024

## CONJUNTA CGM/SMED

### PROCESSO 23.0.000063425-5

Dispõe sobre o plano de aplicação de recursos e o repasse extra para as Unidades de Ensino da Rede Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 182 e 183, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 292/1993, que dispõe sobre os Conselhos Escolares nas Escolas Públicas Municipais em cumprimento ao art. 182 da Lei Orgânica Município de Porto Alegre e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.952/1998, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e os Contratos administrativos; e

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos públicos devem observar as disposições legais inerentes à despesa pública, especialmente no que tange a procedimentos licitatórios, garantindo a observância dos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e dos que lhes são correlatos.

#### RESOLVEM:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta o repasse de recursos financeiros referentes ao Plano de Aplicação de Recursos (PAR) e ao repasse extra às Unidades de Ensino na Rede Municipal, disciplinando sua aplicação e estabelecendo os procedimentos relativos às prestações de contas.

**Art. 2º** Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se as seguintes definições:

I – Plano de Aplicação de Recursos (PAR): constitui-se de um documento, com formalidades específicas, onde são elencados os gastos rotineiros de manutenção, custeio e pequenos investimentos da Unidade de Ensino, tais como contratações para atividades pedagógicas, administrativas, aquisições de itens e de bens permanentes para o funcionamento do estabelecimento;

II – Repasse extra: recurso financeiro solicitado pela unidade de ensino para o atendimento de situação emergencial, extraordinária, ou que implique na segurança ou saúde dos corpos discente e docente da escola, entre outros motivos adstritos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, devidamente comprovados, sempre que a demanda não puder ser atendida de forma ordinária pelo PAR;

III - Unidade de Ensino: Escola Pública, assim entendida a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público Municipal, nos termos da Lei;

IV – Conselho Escolar: é o órgão de cada Unidade de Ensino Municipal constituído pela direção da escola e representantes dos segmentos da comunidade escolar, com funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora, na forma da Lei;

- V - Equipe Diretiva: composta por Diretor, Vice-Diretores, Secretário da Escola e Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino, na forma da Lei;
- VI - Ordenadores de Despesas da Unidade de Ensino: Presidente do Conselho Escolar, em conjunto com o Diretor da Unidade de Ensino, e/ou na ausência de um deles, o representante legal, com competência delegada de Ordenadores de Despesas, ou na sua ausência, o Vice-Diretor indicado na Ata de Posse;
- VII - Plano Administrativo Anual: documento referente ao Planejamento Anual da utilização dos recursos municipais organizado pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino;
- VIII – Valor integral: é o valor bruto contratado, ainda sem descontos e retenções, que resultarão em um valor líquido, após sua subtração;
- IX - Pequeno investimento: é a contratação classificada como investimento pela Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente referente a obras, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, de valor integral não superior até o limite de dispensa de licitação prevista no inc. I ou no inc. II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas respectivas atualizações, conforme a natureza do investimento;
- X - Projeto: a atividade ou serviço integrante do processo de construção, responsável pelo desenvolvimento, organização, registro e transmissão das características físicas e tecnológicas especificadas para uma obra, a serem consideradas na fase de execução;
- XI - Obra: a construção, demolição, reforma ou ampliação de edificação ou outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo;
- XII - Manutenção predial: serviços e atividades que buscam promover e garantir as condições de segurança e conservação das edificações, segundo o que determina o projeto de construção das mesmas;
- XIII - Serviço: produto da atividade humana que satisfaz a uma necessidade, sem assumir a forma de um bem material;
- XIV - Alimentação especial: a alimentação para estudantes que possuam algum diagnóstico que requeira alimentos especiais não contemplados nos usualmente fornecidos para o cardápio, tais como os diagnósticos de doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias, intolerâncias alimentares, dentre outras, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Municipal nº 13.592/2023; e
- XV - SEI: Sistema Eletrônico de Informações do Município de Porto Alegre.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação (SMED):

- I - estabelecer os procedimentos operacionais, anuais e plurianuais, em conformidade com as Normas aplicáveis;
- II - orientar e assessorar os Conselhos Escolares e as Unidades de Ensino, no que concerne às Normas gerais que regem a execução e o controle da despesa pública;
- III - analisar o PAR da Unidade de Ensino quanto à observância das normas legais e a finalidade dos recursos, anteriormente à sua execução;
- IV - aprovar o PAR;
- V - assessorar a execução do PAR, subsidiando os executores quando necessário ou por solicitação;
- VI - fiscalizar a gestão financeira da Unidade de Ensino;
- VII - convocar os membros da direção da Unidade de Ensino para prestar esclarecimentos, quando entender necessário; e
- VIII - analisar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas.

**Art. 4º** Compete à Unidade de Ensino, através do Conselho Escolar:

- I - elaborar o PAR e apresentá-lo à comunidade escolar;
- II - submeter o PAR, via SEI, à apreciação e aprovação da SMED;
- III - cumprir o PAR, nos prazos previstos;
- IV - efetuar a gestão financeira dos recursos transferidos;
- V - movimentar os recursos repassados à Unidade de Ensino, em conta bancária específica por fonte de financiamento;
- VI - cumprir os prazos de entrega da prestação de contas, apresentando-a na forma prevista;
- VII - apresentar à SMED a prestação de contas, via SEI, para aprovação;
- VIII - manter na sua sede, à disposição da concedente e demais órgãos de controle interno e externo, a documentação comprobatória das receitas e despesas, em ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas;
- IX - realizar as retenções dos devidos impostos de acordo com as legislações vigentes, nos termos do art. 39, inc.

VII, do Decreto Municipal nº 15.416/2006; e

X - adendar, modificar e aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola sobre programação e aplicação dos recursos necessários à manutenção e conservação da escola.

### **CAPÍTULO III DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

#### **SEÇÃO I DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 5º** O PAR atenderá às finalidades estabelecidas pelas respectivas fontes de financiamento, destinando-se à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, através da execução de despesas rotineiras de manutenção, custeio e pequenos investimentos, sendo vedada a aplicação de recursos na contratação de pessoal.

**Art. 6º** O PAR deve priorizar as demandas, conforme as necessidades, as disponibilidades de recursos e o respectivo Plano Administrativo Anual, devendo ser detalhado e em conformidade com os orçamentos coletados.

**Art. 7º** O PAR deve ser apresentado à SMED, conforme calendário previamente estabelecido.

Parágrafo único. O calendário deverá ser disponibilizado pela SMED até o final do exercício anterior ao seu período de execução.

**Art. 8º** O PAR deve conter os seguintes documentos e informações:

- I - identificação da Unidade de Ensino e Conselho Escolar;
- II - folha de rosto, que define os valores totais das despesas;
- III - as despesas devem ser detalhadas em planilhas conforme o tipo:
  - a) consertos e serviços de manutenção;
  - b) atividades pedagógicas;
  - c) material de consumo;
  - d) material permanente; e
  - e) demais serviços excepcionais;
- IV - orçamentos.

**Art. 9º** Os recursos do PAR devem ser destinados prioritariamente para manutenções e reparos na estrutura física, transportes, contratação de serviços contábeis, pequenos investimentos, bem como aquisição de materiais pedagógicos específicos, de expediente, de higiene e limpeza ou suprimentos para impressão, desde que não previstos em aquisições pela SMED.

Parágrafo único. Para atendimento do *caput* deve haver consulta prévia e formal junto aos setores competentes da SMED.

**Art. 10.** As Unidades de Ensino deverão aplicar o percentual de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do repasse anual em manutenção predial.

**Art. 11.** As Unidades de Ensino deverão aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do repasse anual em aquisição de bens permanentes.

**Art. 12.** As despesas que visem atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis, de instalação, hidráulica, pintura, tubulação de gás e manutenção em telhado devem ser previamente autorizadas pela Unidade de Infraestrutura da SMED (UI-SMED).

Parágrafo único. Manutenções de baixa complexidade e que não estejam citadas no *caput* deste artigo podem ser dispensadas da análise da UI-SMED, tais como conserto ou substituição de equipamentos eletroeletrônicos de potência igual ou inferior, reparos em esquadrias, portões, registros, caixas de descarga, desentupimento de esgoto, etc.

**Art. 13.** As aquisições de utensílios de cozinha devem estar de acordo com as especificações orientadas pela Unidade de Alimentação Escolar da SMED (UAE-SMED).

Parágrafo único. As aquisições de bens permanentes para a cozinha ou para o refeitório devem ser precedidas de

Parecer prévio da UAE-SMED.

**Art. 14.** As solicitações de transporte, passeios/saídas pedagógicas, contratação de serviços pedagógicos (contadores de história, mágicos ou palestrantes) devem ser previamente aprovados pela Diretoria Pedagógica da SMED (DIP-SMED).

Parágrafo único. O planejamento da Sala de Recursos (PAR-SIR) deverá ser aprovado pela Equipe de Educação Especial da SMED.

**Art. 15.** Será permitida a contratação de serviços contábeis para auxiliar os Conselhos Escolares nas obrigações legais junto à Receita Federal, nas declarações anuais, guias de INSS, entre outros.

**Art. 16.** O PAR deve contemplar a previsão de recursos necessários à cobertura de despesas bancárias.

**Art. 17.** O PAR e suas reprogramações, após sua aprovação pela SMED, devem ser publicizados no DOPA.

## **SEÇÃO II DAS REPROGRAMAÇÕES**

**Art. 18.** Caso haja necessidade de reprogramação das despesas acima do percentual de 10% (dez por cento) do valor repassado, as mesmas devem ser previamente submetidas à apreciação da SMED, acompanhada do PAR original.

§ 1º As solicitações de reprogramações deverão ser feitas via Processo SEI, iniciando com o preenchimento completo do documento solicitação de reprogramação (Anexo VI desta IN), acompanhado dos orçamentos com todo o detalhamento necessário para análise do pedido de reprogramação.

§ 2º Os pedidos de reprogramação devem ser encaminhados pelos Ordenadores de Despesas.

## **SEÇÃO III DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

**Art. 19.** Os recursos orçamentários do Município serão repassados no mínimo trimestralmente, conforme o art. 183, § 2º, da LOMPA.

**Art. 20.** A previsão anual de repasse será dividida em trimestres, devendo ocorrer até o último dia útil de cada trimestre, para aplicação no trimestre seguinte, e obedecerá aos seguintes percentuais:

I – 1º trimestre – 25% no valor anual;

II – 2º trimestre – 25% do valor anual;

III – 3º trimestre – 25% do valor anual; e

IV – 4º trimestre – 25% do valor anual.

**Art. 21.** Os recursos financeiros do PAR serão creditados em conta bancária específica, em instituição bancária indicada pela SMED, em nome do conselho escolar, regularmente constituído, com CNPJ próprio.

§ 1º O Conselho Escolar poderá, de acordo com a análise da oportunidade e conveniência, alterar a agência bancária posteriormente.

§ 2º Os recursos repassados deverão permanecer aplicados em poupança integrada à conta vinculada, com resgate automático.

**Art. 22.** A liberação dos repasses ficará condicionada à aprovação de toda a documentação que compõe o PAR do referido trimestre e a prestação de contas do antepenúltimo trimestre.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do PAR devem, obrigatoriamente, ser emitidos dentro do período de cada trimestre.

**Art. 23.** Os valores trimestrais não utilizados integralmente ficarão disponibilizados para os trimestres seguintes, sendo comprovados em suas respectivas prestações de contas.

**Art. 24.** Ao final de cada exercício, caso haja saldo de recursos, este deverá permanecer na conta bancária do Conselho Escolar, devendo ser reprogramado com vistas à utilização no próximo trimestre.

**Art. 25.** A realização de despesas somente poderá ter início após o crédito dos recursos do repasse do trimestre a que se referir, excetuando-se no caso de haver saldo anterior e autorização formal da Unidade de Prestação de Contas da SMED (UPC-SMED).

**Art. 26.** A não aplicação dos recursos repassados em conformidade com o PAR acarretará o cancelamento dos repasses subsequentes, bem como recolhimento do valor integral das despesas irregulares, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

§ 1º Efetuado o recolhimento do valor integral das despesas irregulares, haverá aptidão para realização de novos repasses.

§ 2º Os recursos financeiros poderão ser gastos diferentemente do PAR até o limite de 10% (dez por cento) do total, devendo ser observado o art. 24 desta Instrução Normativa e as demais Normas Técnicas da Controladoria-Geral do Município sobre a matéria.

**Art. 27.** Qualquer alteração estatutária ou na composição da Diretoria do Conselho Escolar deverá ser imediatamente informada à SMED, sob pena de sustarem-se os repasses de recursos.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer alteração na direção da Unidade de Ensino ou na presidência do Conselho Escolar, é necessário o registro da Ata de alteração junto ao cartório para posterior encaminhamento aos bancos, alterações de mandatos junto ao FNDE e a alteração do quadro de sócios junto à Receita Federal.

#### **SEÇÃO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 28.** A execução do PAR deve observar as disposições legais inerentes a despesa pública, especialmente no que tange a procedimentos licitatórios, garantindo a observância dos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e dos que lhes são correlatos.

§ 1º As despesas realizadas no PAR, que estejam acima dos limites previstos para dispensa de licitação dos incs. I e II do art. 75 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, bem como as inexigibilidades de licitação, enquadradas nos arts. 72 e 74 da mesma Lei, dependerão de Parecer prévio dos setores técnicos competentes da SMED para a análise da compra ou do serviço solicitado, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos desta Instrução Normativa.

§ 2º Para apuração do limite referido no parágrafo anterior, consideram-se as contratações realizadas no exercício financeiro contabilizadas de acordo com a natureza do objeto (grupo de obras, de serviços, de aquisição de material de expediente, de material permanente etc.).

**Art. 29.** Cabe ao Presidente do Conselho Escolar, em conjunto com o Diretor da Unidade de Ensino, e/ou na ausência de um deles, o representante legal, com competência delegada de Ordenadores de Despesas, ou na sua ausência o Vice-Diretor indicado na ata de posse, a movimentação dos recursos financeiros repassados.

**Art. 30.** A execução financeira do PAR permitirá a utilização de cartão de débito ou cheques por parte das unidades de ensino, emitidos pelas contas bancárias dos Conselhos Escolares.

Parágrafo único. O pagamento via PIX será permitido, desde que não haja cobrança de taxas ou tarifas.

**Art. 31.** A movimentação de recursos financeiros dar-se-á através da emissão de cheques nominais e cruzados, cartão de débito ou PIX, nos termos do artigo anterior, sujeito à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**Art. 32.** Fica vedado o pagamento de despesas em espécie, com exceção das despesas de cartório.

Parágrafo único. Para realizar o pagamento das despesas com cartório será liberado o saque em caixa de até 200 UFMs sempre que ocorrerem as eleições ordinárias para direção e para o Conselho Escolar.

**Art. 33.** Eventuais despesas com multas, taxas ou juros, em função de falhas operacionais, serão de

responsabilidade dos ordenadores de despesas da Unidade de Ensino.

**Art. 34.** A realização de despesas destinadas a obras de conservação e adaptação de bens imóveis, deverá aguardar a liberação do setor técnico da Prefeitura Municipal ou da UI-SMED responsável pelos serviços de obras e engenharia, que deverá autorizar ou não a execução do serviço.

## **CAPÍTULO IV DOS REPASSES EXTRAS**

### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35.** A SMED poderá efetuar repasses extras de recursos financeiros à Unidade de Ensino, desde que esteja comprovada a impossibilidade de planejamento para a contratação, a impossibilidade de reprogramação do PAR e a solicitação esteja enquadrada nos seguintes casos:

I - emergência ocasionada por intempéries ou outra situação imprevista de natureza similar;

II - evento extraordinário oriundo de proposta pedagógica, programa ou projeto vinculado à Política Pública da SMED, autorizado pelo titular da Pasta;

III - Emenda Impositiva Municipal, de acordo com o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

IV - situação que implique na segurança ou saúde dos corpos discente e docente da escola que necessite de contratação de serviços ou aquisição de bens e equipamentos de pequeno valor; ou

V - outra situação não especificada, desde que adstrita à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, devidamente justificada pela Unidade de Ensino, mediante Parecer técnico da área afim da SMED e autorizado pelo titular da Pasta, podendo ser solicitada análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, se necessário.

Parágrafo único. A soma dos repasses extras destinados à Unidade de Ensino no exercício financeiro não pode superar o limite de dispensa de licitação prevista no inc. I ou no inc. II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas respectivas atualizações, contabilizada pelo conjunto de despesas que tenham a mesma natureza (soma de todas despesas de acordo com o enquadramento legal), e não por objeto.

**Art. 36.** No caso de demandas relacionadas aos repasses extras, cada setor terá fluxo próprio, de acordo com suas singularidades e terão por base os anexos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Todos os fluxos deverão demonstrar a participação de, pelo menos, três setores da SMED, além da equipe diretiva da Unidade de Ensino, obedecida a respectiva segregação de funções.

**Art. 37.** Ao constatar situação que justifique motivação para o repasse extra, a equipe diretiva deve encaminhar o pedido, via documento de entrada de demanda padrão (Anexo I desta IN), para o setor responsável pelo tema que trata a demanda.

Parágrafo único. As demandas relacionadas à alimentação especial devem ser encaminhadas via documento de entrada de demanda padrão da UAE-SMED (Anexo IV desta IN).

**Art. 38.** No caso de programas e projetos vinculados à política pública autorizados pelo Titular da Pasta da SMED, o montante total de verba repassado a todas as Unidades de Ensino a título de repasse extra respeitará o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado no orçamento.

**Art. 39.** Aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao PAR para transferência e movimentação dos recursos financeiros do repasse extra.

**Art. 40.** Todos os Processos que versem sobre os repasses extras deverão tramitar pela Coordenação Administrativa e Financeira da SMED (CAF-SMED) para ciência e controle do montante aprovado pela Secretaria Municipal de Educação para tal finalidade, especialmente a fim de aferir o atingimento do limite previsto no parágrafo único do art. 35 desta Instrução Normativa.

### **SEÇÃO II DA APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO REPASSE EXTRA**

**Art. 41.** Os orçamentos enviados pelas equipes diretivas a título de repasse extra devem seguir os mesmos critérios



e procedimentos estabelecidos no CAPÍTULO V desta Instrução Normativa.

**Art. 42.** Após a aprovação dos orçamentos pela área técnica, com assinatura do servidor responsável pela análise e da chefia imediata, o Processo deverá ser encaminhado à CAF-SMED, que irá aprovar a utilização do repasse extra e encaminhará à Unidade responsável pela Gestão Financeira da SMED (UFPO-SMED).

**Art. 43.** Atendidos os requisitos previstos nesta Instrução Normativa, a UFPO-SMED fará o encaminhamento para assinatura do(a) Ordenador(a) de Despesas da SMED.

**Art. 44.** A assinatura do(a) Ordenador(a) de Despesas da SMED deve ocorrer somente quando for observado que os procedimentos desta Instrução Normativa foram seguidos corretamente.

Parágrafo único. Quando forem observadas inconsistências ou irregularidades, o Processo deve ser remetido novamente à Unidade de origem para que sejam tomadas as providências necessárias para sua correção.

**Art. 45.** A contratação a ser realizada com repasse extra será precedida de divulgação no DOPA, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Art. 46.** Após assinatura do(a) Ordenador(a) de Despesas da SMED, o Processo pode ser encaminhado para os órgãos competentes para aprovação e liberação dos recursos.

**Art. 47.** Quando se tratar de projeto, obra ou manutenção, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos pela UI-SMED, após o depósito da verba na conta do Conselho Escolar (Anexo II desta IN):

I - inserir o modelo de Contrato da UI-SMED no Processo, solicitando a assinatura do(a) presidente do Conselho Escolar, Diretor(a) e representante legal da empresa que executará os serviços;

II - solicitar ART/RRT/TRT de execução da obra para a empresa;

III - inserir a Ordem de Início (modelo C-151), no Processo SEI da demanda, com as assinaturas do(a) Fiscal e do(a) representante legal da empresa que irá executar os serviços;

IV - fiscalizar a obra, inserindo, no Processo SEI, boletim de medição e fotos ou relatórios que atestem a conclusão da obra conforme as especificações técnicas descritas no orçamento aprovado; e

V - emitir o Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, no Processo SEI da demanda, com assinatura do Fiscal Técnico responsável.

**Art. 48.** Se a contratação envolver a formalização de contrato administrativo, deve haver publicação do extrato do instrumento e de seus aditivos no DOPA.

## **CAPÍTULO V DOS ORÇAMENTOS**

### **SEÇÃO I DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA CAPTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 49.** O orçamento é o documento emitido pelo fornecedor detalhando o produto, o serviço ou a solução para o objeto requerido pelo contratante, apresentando a delimitação dos custos e as condições comerciais.

**Art. 50.** A equipe diretiva deve providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas distintas, junto com a inscrição no CNPJ, no qual seja possível verificar que estejam legalmente habilitadas para o objeto da proposta.

§ 1º Os orçamentos devem conter a mesma descrição do objeto e apresentar valores capazes de confirmar que os valores cotados estão de acordo com os preços de mercado, a fim de conferir a competitividade e a economicidade da contratação.

§ 2º É vedado:

I - que os orçamentos sejam encaminhados à equipe diretiva pela mesma empresa, devendo a esta informar à SMED e aos Órgãos competentes de controle e correção, sempre que forem identificadas suspeitas de irregularidades no Processo de contratação; e

II - a divulgação dos preços às empresas concorrentes e a negociação de valores.

§3º Fica permitida que a verificação da compatibilidade dos valores com o mercado seja aferida mediante aplicação

das regras dispostas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º Excepcionalmente:

I - será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, especialmente quando inviável a competição, desde que devidamente justificada nos autos e aprovada pela autoridade competente; ou  
II - caso a empresa não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**Art. 51.** Os orçamentos devem conter:

I - os dados da empresa (CNPJ, razão social e endereço);  
II - os dados do conselho escolar (CNPJ, razão social e endereço);  
III - a descrição dos produtos ou serviços;  
IV - a indicação dos valores unitários dos produtos ou serviços;  
V - no caso de serviços, a descrição detalhada dos serviços planejados;  
VI - valor total da proposta;  
VII - a data de emissão;  
VIII - a prazo de validade; e  
IX - a assinatura do representante legal.

§ 1º Os orçamentos coletados a partir da *internet* devem conter:

I - os dados necessários para análise do produto que está sendo adquirido;  
II - os dados da empresa que realizará a venda (emissão da Nota Fiscal); e  
III - a indicação do *site* acessado (endereço do *site*) e a data em que foi realizada a pesquisa.

§ 2º O Conselho Escolar deverá atentar para que a compra seja realizada no CNPJ do próprio Conselho e que a empresa que forneceu o orçamento é a mesma que realizará a venda.

**Art. 52.** Os orçamentos devem ser feitos de acordo com a planilha enviada pela SMED, com explicitação do objeto, descrição de cada item, unidade de medida do item, quantidade do item, descrição dos custos unitários e totais, mão de obra e BDI, conforme o caso.

**Art. 53.** Nos casos de projetos, obras ou manutenção, nas hipóteses do art. 12 desta Instrução Normativa, o orçamento deve prever a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico.

**Art. 54.** É de responsabilidade do conselho escolar apresentar junto com os orçamentos de serviços os seguintes documentos:

I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;  
II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
III - Certidão Negativa de Situação Fiscal junto à Receita Estadual (sempre a do estado onde for a sede da empresa);  
IV - Certidão Geral Negativa de Débitos Municipais (sempre a do município onde for a sede da empresa);  
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
VI - Certificado de Regularidade do FGTS;  
VII - Declaração que Não Emprega Menor;  
VIII - Declaração de Negativa de Doação Eleitoral; e  
IX - Declaração de Idoneidade.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Conselho Escolar verificar se a documentação listada neste artigo está dentro do prazo de validade no momento do recebimento dos orçamentos, bem como no momento do pagamento do serviço ou da aquisição.

**Art. 55.** O servidor responsável pela demanda possui autonomia sobre a aceitação ou não dos orçamentos, podendo solicitar as alterações necessárias para que os documentos se enquadrem nas especificações técnicas.

**Art. 56.** Será aprovado o orçamento que apresentar as especificações técnicas adequadas e o valor mais vantajoso, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Se constatado que o orçamento de menor valor não está de acordo com os valores de mercado, o expediente retornará à origem para que nova pesquisa seja realizada.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 57.** É de competência exclusiva da Unidade de Licitações e Contratos da SMED (ULC-SMED) a análise no que concerne aos serviços continuados de desratização, desinsetização, descupinização, limpeza de caixa d'água, capina, entre outros, disciplinados pelos registros de preços ativos fiscalizados pela mesma unidade, ou de serviços continuados que não possuam ata de registro de preço ativa, dada sua singularidade ou excepcionalidade, cabendo a ela analisar:

I - se o serviço comum a que se refere o repasse extra possui registro de preço aderido pela SMED;

II - se houver registro de preços aderido pela SMED, identificar se a demanda está encaixada no cronograma da ata, e, caso não esteja, identificar a possibilidade de encaixe;

III - se houver registro de preços aderido pela SMED, mas o serviço já tenha sido prestado para a demandante, analisar se o serviço está dentro da garantia;

IV - após as verificações de que tratam os incisos I, II e III deste artigo, se houver resposta negativa, verificar, ainda, a viabilidade da realização do serviço pela SMED, por meio de uma licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preço Vigente; ou

V - não tendo como realizar nenhuma das opções de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo, cabe à ULC-SMED emitir Parecer expondo tais fatos e encaminhar à CAF-SMED, para as devidas providências.

Parágrafo único. No caso de serviços comuns que tenham seus registros de preços ativos, mas que não sejam fiscalizados pela ULC-SMED, as competências que disciplinam este artigo ficarão sob responsabilidade da Unidade que está fiscalizando o respectivo registro de preços.

**Art. 58.** É de competência exclusiva da CAF-SMED a aprovação de orçamentos nos casos de serviços continuados de desratização, desinsetização, descupinização, limpeza de caixa d'água, capina, entre outros, disciplinados pelos registros de preços ativos fiscalizados pela ULC-SMED.

**Art. 59.** É de competência exclusiva da CAF-SMED a realização de análises técnicas sobre os orçamentos no caso de serviços encaminhados pelas Unidades de Ensino.

**Art. 60.** É de competência exclusiva da UAE-SMED a elaboração de cardápios que atendam às necessidades alimentares nutricionais individuais, de acordo com as prescrições específicas para a condição de saúde de cada aluno, sendo de sua responsabilidade:

I - receber o atestado ou laudo clínico contendo o CID e o documento de entrada de demanda enviado pela escola;

II - elaborar cardápio especial e, se necessário, realizar reunião com a família e/ou contatar o profissional de saúde para esclarecimentos da prescrição;

III - registrar as informações para controle, em planilha específica;

IV - definir os gêneros alimentícios e suas especificações para a dieta especial necessários para o aluno, bem como o quantitativo;

V - realizar a formação de preços, conforme modelo proposto pela Equipe de Pesquisa de Preços da Diretoria de Licitações e Contratos, inclui-la no Processo SEI aberto pela Equipe Diretiva e encaminhar expediente à CAF-SMED;

VI - enviar orientações de cardápio, receitas e realizar treinamento para a equipe diretiva e da cozinha da escola; e

VII - acompanhar e monitorar o atendimento do aluno.

Parágrafo único. A formação de preço dos gêneros alimentícios a serem adquiridos seguirá o modelo proposto pela Equipe de Pesquisa de Preços da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

**Art. 61.** É de competência exclusiva da UI-SMED a realização de análises técnicas sobre os orçamentos para projetos, obras e manutenções, encaminhados pelas Unidades de Ensino, nos termos do Art. 54.

Parágrafo único. Se necessário, o servidor responsável fará a análise *in loco* do problema, as medições necessárias e o levantamento dos quantitativos.

**Art. 62.** É de responsabilidade das equipes diretivas das Unidades de Ensino, no caso de demandas relacionadas à alimentação especial:

I - enviar o laudo ou atestado e o documento de entrada de demanda (Anexo IV desta IN) à UAE-SMED via Processo SEI, Laudo ou Atestado, prescrito pelo profissional de saúde de referência do aluno, atualizado, com carimbo do profissional e datado;

- II - comprar os gêneros alimentícios conforme orientado pela UAE-SMED no Processo SEI; e
- III - comunicar, com antecedência mínima de 30 dias, a necessidade de liberação de novo repasse para atendimento do aluno.

**Art. 63.** O resultado da análise técnica deverá resultar em orientações para a Equipe Diretiva solicitar os orçamentos.  
§ 1º Essas orientações devem ser encaminhadas, exclusivamente, por despacho via Processo SEI.  
§ 2º É vedado que as soluções técnicas para a resolução da demanda sejam solicitadas diretamente para empresas.

**Art. 64.** É de competência exclusiva do Conselho Escolar, em conjunto com a equipe diretiva da unidade de ensino, analisar a pertinência de cada demanda de acordo com a sua natureza, observando que o PAR é destinado aos gastos regulares e o repasse extra é excepcional, tendo que observar, ainda, as diretrizes gerais para a contratação na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 65.** Fica sob responsabilidade das equipes diretivas das Unidades de Ensino a captação e o encaminhamento de orçamentos para projetos, obras, serviços, manutenções e aquisições, sendo vedado que:

- I - os orçamentos para contratação, por dispensa de licitação, sejam captados por servidor das unidades responsáveis pela análise técnica; e
- II - os orçamentos sejam aprovados por quaisquer órgãos ou unidades da SMED que não as unidades responsáveis pela análise técnica.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação de que trata o inciso I deste artigo os orçamentos realizados por demanda relacionada à alimentação especial, considerando que é de competência da área técnica da UAE-SMED a definição, especificação e formação de preço do alimento de acordo com a prescrição do profissional de saúde.

## **CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 66.** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do PAR, suas reprogramações, e dos repasses extras devem, obrigatoriamente, ser emitidos em vias originais e sem rasuras.

§ 1º Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da unidade de ensino, e de seu CNPJ próprio.

§ 2º Toda a documentação comprobatória de execução de despesa deverá conter carimbo de confirmação de serviço ou de recebimento de materiais, conforme o caso.

§ 3º Além da documentação inserida no SEI, deverá constar Despacho que confirme o serviço ou informação do recebimento do material.

§ 4º A conferência do produto ou serviço recebido será feita por servidor(a) do quadro da Prefeitura Municipal, devidamente identificado(a), com assinatura e matrícula, atentando-se aos casos de necessidade de conhecimento técnico para esse fim.

§ 5º Os documentos fiscais deverão fornecer o máximo de informações quanto a descrição dos produtos e/ou serviços contratados, tais como quantidade, preço unitário, preço global, preço de material e mão-de-obra.

§ 6º Os documentos deverão destacar as devidas retenções de impostos e/ou contribuições sociais, conforme o caso, de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 67.** A prestação de contas deve ser realizada através do SEI, e a documentação relativa à mesma deve ser enviada à SMED em até 30 dias após o término de cada trimestre, com a seguinte documentação, nesta ordem:

- I – Memorando de encaminhamento;
- II – conciliação bancária, demonstrando os valores não compensados, o valor efetivamente utilizado até o último dia útil do trimestre, e o saldo final, disponibilizado para o trimestre seguinte;
- III – Extratos bancários (corrente e investimento) contendo todos os lançamentos do período do trimestre e o saldo final;
- IV – Parecer do Conselho Escolar informando o total das despesas do trimestre;
- V – guia de depósito referente a outros depósitos;
- VI – demonstrativo das receitas e despesas;
- VII – comprovantes originais de todas as despesas, respeitados os prazos do parágrafo único do art. 21, devendo ser organizados de acordo com a data da compensação da despesa;
- VIII – comprovantes e documentos de retenções e recolhimentos devidos, referentes a tributos e encargos;
- IX – Certidões Negativas, Certificados de Regularidade, Declarações obrigatórias e respectivos comprovantes de entrega;

X – Contrato, se necessário;

XI – quanto se tratar de obra, incluir a liberação da obra (UI-SMED) e a ART;

XII – demonstrativo de obras e manutenções;

XIII – outros documentos como memorandos de solicitação de reprogramação, solicitação de recurso extra, adiantamentos e outros, conforme o caso;

XIV – comprovante de devolução dos recursos, se for o caso;

XV – cópia do Processo de licitação, incluindo a ata de abertura das propostas, o Edital, o Contrato, e a Ordem de Início; e

XVI – comprovante de vistoria da UI-SMED, após execução, de obras de conservação e adaptação de bens imóveis, de instalação elétrica e hidráulica ou que possam acarretar aumento da carga elétrica das instalações já acomodadas, ou comprovante da ART .

**Art. 68.** No que couber, a prestação de contas deverá observar o disposto nas Normas Técnicas emitidas pela Controladoria-Geral do Município, especialmente as que dispõem sobre procedimentos para empenhamento e para liquidação de despesa, quanto a documentação obrigatória exigida.

**Art. 69.** Toda a documentação que não for original deverá conter o carimbo confere com o original ou confere por cópia, com a respectiva assinatura e matrícula do(a) servidor(a) que a recebeu.

§ 1º Toda a documentação emitida pela *internet* ou recebida por e-mail deverá conter o carimbo confirmo a autenticidade, com a respectiva assinatura e matrícula do(a) servidor(a) que a emitiu.

§ 2º As Certidões Negativas apresentadas e emitidas via *internet* ficarão condicionadas à verificação de sua autenticidade, devendo ser certificadas e confirmadas pelo(a) servidor(a) responsável pela sua anexação.

§ 3º No caso de expirada a sua validade, no momento do desembolso de recurso, as certidões deverão ser reapresentadas.

**Art. 70.** A prestação de contas do trimestre não poderá ser desmembrada em partes, devendo ser integralmente realizada através de Processo SEI.

## **CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES**

**Art. 71.** O não cumprimento dos prazos de entrega do PAR, bem como da prestação de contas, acarretará as seguintes providências, conforme o caso:

I – atraso de até 30 (trinta) dias: Notificação, por escrito da UPC-SMED, com prazo para resposta; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias: notificação pela CAF-SMED, com prazo para resposta.

**Art. 72.** Não sendo atendida a Notificação, o repasse dos recursos será suspenso, pela não observância dos prazos estipulados, cabendo abertura de Processo de Investigação Preliminar Sumária.

**Art. 73.** Os Ordenadores de Despesas das Unidades de Ensino são responsáveis pela resolução das pendências nas prestações de contas da respectiva gestão, inclusive a última do seu período de mandato, até o encerramento do correspondente Processo Administrativo, sem prejuízo do previsto nos arts. 68 e 69 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A gestão que assume, tanto direção quanto Conselho Escolar, é responsável pela continuidade da aplicação dos recursos conforme planejamento previamente aprovado e pelas possíveis correções das prestações anteriores.

**Art. 74.** Nos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa, a ação ou omissão ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, sujeita o contratado e o agente público à responsabilização pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 75.** Situações não previstas nesta Instrução Normativa, a critério do titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação, poderão ser encaminhadas para análise da Procuradoria-Geral do Município ou da Controladoria-Geral do Município, a depender da natureza dos questionamentos, visando posterior deliberação.

**Art. 76.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 77.** Ficam revogadas:

I - a Instrução Normativa nº 001/2015 da Controladoria Geral do Município (CGM) e a Norma Técnica da CGM nº 1.02.04.01 -01; e

II - a Instrução Normativa nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Educação (SMED).

**Art. 78.** Integram a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:

I - Anexo I - Entrada de Demanda;

II - Anexo II - Fluxo Unidade de Infraestrutura -SMED;

III - Anexo III - Fluxo Unidade de Licitações e Contratos - SMED;

IV - Anexo IV - Documento de Entrada de Demanda - Unidade de Alimentação Escolar - SMED;

V - Anexo V - Fluxo Unidade de Alimentação Escolar - SMED;

VI - Anexo VI - Solicitação Reprogramação do PAR UPC - SMED;

VII - Anexo VII - Fluxo Unidade de Prestação de Contas - SMED.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ PAULO DA ROSA**, Secretário Municipal de Educação.  
**SÍLVIO LUIS DA SILVA ZAGO**, Controlador-Geral do Município.

Anexo I - Entrada de Demanda

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464682\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464682_1.pdf)

Anexo II - Fluxo Unidade de Infraestrutura

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464682\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464682_2.pdf)

Anexo III - Fluxo Unidade de Licitações e Contratos

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464682\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464682_3.pdf)

Anexo IV - Documento de Entrada de Demanda - Unidade de Alimentação Escolar

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464682\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464682_4.pdf)

Anexo V - Fluxo Unidade de Alimentação Escolar

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464682\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464682_5.pdf)

Anexo VI - Documento de Solicitação de Reprogramação do PAR - UPC-SMED

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464682\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464682_6.pdf)

Anexo VII - Fluxo Unidade de Prestação de Contas

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464682\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464682_7.pdf)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL**  
**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**  
**PROCESSO 23.0.000094339-8**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde (COREMU/SMS), através da Fundação Universidade-Empresa de Tecnologias e Ciências (FUNDATEC) torna público a Terceira Chamada dos Candidatos Aprovados no processo seletivo para as vagas do Programa de Pós-Graduação na modalidade de Residência Multiprofissional da Atenção Primária de Porto Alegre (REMAPS) para ingresso no ano de 2024, conforme Anexo I.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**LEILA COFFY**, Coordenadora da REMAPS/SMS.

Anexo I - Terceira Chamada

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464540\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464540_1.pdf)

**EDITAL 006/2023**  
**RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**  
**PROCESSO 23.0.000163300-7**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Residência Médica do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre (COREME/HPS), através da Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), torna público a Segunda Chamada às vagas do programa de Pós-Graduação na modalidade de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade para ingresso no ano de 2024, conforme segue, em anexo.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**LUIZ GUILHERME NADERIO TORRES JUNIOR**, Coordenador da COREME/HPS.

Anexo I - Segunda Chamada

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464545\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464545_1.pdf)

**PORTARIA 26721339/2023**  
**PROCESSO 23.0.000156573-7**

Altera a Portaria 633/2012 da Secretaria Municipal de Saúde, que instituiu o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (Cievs Porto Alegre) no âmbito da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto 20.545, de 13 de abril de 2020, que estabelece o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) no âmbito da Administração Direta (AD) da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA),

CONSIDERANDO a Portaria GM\_MS 4.641, de 28 de dezembro de 2022, que altera as Portarias de Consolidação GM/ MS nº 003 e 005, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) e a Rede Nacional dos Centros de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (Rede CIEVS), ambos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO que a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (SVSA/MS) é o ponto

focal do Brasil para o RSI, instrumento do direito internacional atualizado em Assembléia Geral da OMS em 2005, e a Rede Cievs seu Centro Operacional.

CONSIDERANDO que a Rede Nacional dos Cievs tem por finalidade aprimorar a capacidade de detecção, notificação, verificação, avaliação, comunicação, monitoramento e apoio à resposta a eventos de saúde que possam constituir emergência em saúde pública, no âmbito das três esferas de gestão do SUS. A Rede Cievs, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde do SUS, está organizada, nos respectivos níveis de gestão do SUS de acordo com as seguintes tipologias:

- I - Cievs Nacional;
- II - Cievs Estaduais;
- III - Cievs Regionais;
- IV - Cievs Municipais;
- V - Cievs Distrito Federal;
- VI - Cievs DSEI (Distritos Sanitários Especiais Indígenas); e
- VII - Cievs de Fronteira e Estratégicos.

CONSIDERANDO que, no Rio Grande do Sul, a rede Cievs conta com sete unidades: Estadual (na SES/RS), Capital (Cievs Porto Alegre/RS), Fronteira (Santana do Livramento/RS, Uruguaiana/RS e São Borja/RS), Portuário (Rio Grande/RS) e Estratégico (Caxias do Sul/RS),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, define as competências do CIEVS Porto Alegre:

**Art. 1º** O CIEVS tem como finalidade realizar a detecção, a notificação, o monitoramento e o apoio à resposta a eventos de saúde que possam constituir emergência em saúde pública.

Considera-se emergência e evento em saúde pública:

- I - situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravamento de causa desconhecida, alteração no padrão clínico-epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes; e/ou
- II - situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

**Art. 2º** Compete ao CIEVS:

- I - coletar, consolidar, avaliar, analisar e disseminar informações referentes a eventos de saúde pública;
- II - detectar doenças inusitadas ou inesperadas e eventos de saúde que possam constituir emergência em saúde pública que, pelo seu elevado potencial de disseminação e/ou riscos à saúde pública, necessitam de acompanhamento por parte da DVS/SMS, incluindo a ocorrência de "agravos inusitados", casos ou óbitos de doença de origem desconhecida ou alteração no padrão epidemiológico de doença conhecida;
- III - verificar eventos e rumores de saúde pública que possam constituir ameaça à saúde da população;
- IV - avaliar o risco das doenças, agravos e eventos de saúde pública que possam constituir uma emergência em saúde pública;
- V - elaborar estratégias de comunicação de riscos para resposta a potenciais eventos de saúde pública;
- VI - monitorar eventos de saúde pública para subsidiar ações de preparação, vigilância e resposta;
- VII - apoiar processos de formação continuada junto aos profissionais para o fortalecimento das ações de preparação, vigilância e resposta a eventos de saúde pública;
- VIII - apoiar o acionamento de equipes de pronta resposta a eventos de saúde pública.
- IX - divulgar e manter meio de comunicação permanente e eficiente (telefone, e-mail, número de plantão), para recebimento das notificações de emergências em saúde pública, 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias do ano, provenientes de sua área de abrangência, seja pela estrutura do CIEVS, seja em conjunto com o plantão da Unidade de Vigilância Epidemiológica da DVS;
- X - enviar aos locais de ocorrência das notificações, equipe treinada para detecção e resposta de surtos, sempre que necessário, seja equipe própria, seja em parceria com a Unidade de Vigilância Epidemiológica da DVS;
- XI - manter disponível equipe técnica, equipamentos, transporte e insumos necessários para o processo de verificação e resposta às emergências em saúde pública, durante 24h (vinte e quatro horas), inclusive nos finais de semana e feriados, seja equipe própria, seja em parceria com as Unidades de Vigilância em Saúde;
- XII - Como integrante da Rede CIEVS, cabe ao CIEVS Porto Alegre manter meio de comunicação permanente com



o CIEVS estadual e solicitar apoio da SES/RS ou SVSA/MS quando necessário;

XIII – apoiar em todas as investigações de emergências em saúde pública, dentro de sua área de abrangência, quando necessário;

XIV – contribuir, sempre que possível, com treinamentos e capacitações para corpo técnico da DVS, Rede de Atenção Básica e Hospitalar, Defesa Civil e outros setores envolvidos nos eventos e/ou doenças em Porto Alegre.

**Art. 3º** A equipe gestora do CIEVS Porto Alegre/RS será composta, no âmbito da DVS, por:

I- Coordenação CIEVS Porto Alegre/RS;

II - Direção e direção adjunta da DVS;

III - Gerências das Unidades de Vigilância Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador.

Parágrafo Único. Em situações de emergência, poderão ser acionados a qualquer tempo, servidores com notório saber para o evento específico – da DVS, de outros setores da SMS, do Gabinete do Secretário da SMS, da Prefeitura de Porto Alegre ou de instituições e entidades externas à Prefeitura de Porto Alegre.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria SMS nº 633/2012.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2023.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **EDITAL 017/2024**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 021/2023**

#### **ARQUITETO**

#### **CONVOCAÇÃO**

#### **PROCESSO 23.10.000012355-4**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS-DMAE, através da Coordenação de Relações de Trabalho, torna pública a convocação dos candidatos aprovados através do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2023 – Arquiteto, conforme Anexo I, para a contratação por tempo determinado, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº nº 13.692, de 26 de outubro de 2023, nos seguintes termos:

**1.** A presente contratação terá vigência de Contrato pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, caso haja comprovada necessidade e interesse do DMAE.

**2.** O candidato convocado receberá as Instruções para Admissão através do e-mail informado no momento da inscrição, com as devidas orientações que deverão ser rigorosamente seguidas para tratar da admissão.

**2.1.** O candidato convocado de acordo com o item 02 deverá manifestar interesse na contratação temporária até às 17h, do dia 21/02/2024, através do e-mail [crt@dmae.prefpoa.com.br](mailto:crt@dmae.prefpoa.com.br) ou presencialmente (Av. Vinte e Quatro de Outubro, 200, sala 201, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h), atendendo os seguintes procedimentos: o envio do Termo de Responsabilidade, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identificação com foto, digitalizados no formato PDF.

**2.2.** O candidato que manifestar interesse na contratação deverá encaminhar os documentos exigidos para a admissão conforme disposto no item 14.4, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h", do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2023, tendo como data/horário limite para o envio, digitalizados no formato PDF, através do e-mail [crt@dmae.prefpoa.com.br](mailto:crt@dmae.prefpoa.com.br) ou presencialmente (Av. Vinte e Quatro de Outubro, nº 200, sala 201), a data de 22/02/2024, até às 17h.

2.3. O candidato, sem interesse momentâneo em assumir o cargo, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento de fila, até às 17h, do dia 21/02/2024, através do e-mail crt@dmae.prefpoa.com.br ou presencialmente (Av. Vinte e Quatro de Outubro, nº 200, sala 201), para uma segunda chamada, a qual poderá se dar uma única vez.

2.4. Caso o candidato não manifeste interesse na contratação até às 17h do dia 21/02/2024, conforme mencionado no item 2.1, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2023 e, conseqüentemente substituído, observando a ordem de classificação.

3. O Exame Médico Admissional deverá ser realizado pelo candidato, conforme agendamentos realizados pela Equipe de Segurança do Trabalhador – DMAE, para atendimento da necessidade excepcional da Autarquia Municipal.

3.1. Caso o candidato não compareça na data agendada do exame médico admissional, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2023 e, conseqüentemente substituído, observando a ordem de classificação.

4. A data da assinatura do Termo de Admissão será confirmada oportunamente através do e-mail informado no momento da inscrição.

4.1. A contar da data do envio do e-mail de confirmação da contratação, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Admissão (Av. Vinte e Quatro de Outubro, nº 200, sala 201, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h), sob pena de exclusão no Processo Seletivo Simplificado nº 021/2023.

5. Agendamento de atendimentos e demais informações e/ou esclarecimentos sobre a assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail crt@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ LUIZ BORBA DA ROSA**, Coordenador de Relações de Trabalho - DMAE.

ANEXO I - EDITAL 017/2024

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464542\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464542_1.pdf)

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

## RESOLUÇÃO 002/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

#### **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS do Serviço de Atendimento Familiar – SAF, da entidade de Assistência Social abaixo citada, conforme a Resolução 107/2023, que aprova as manutenções do Serviço de Atendimento Familiar – SAF das Organizações da Sociedade Civil, do ano de 2022, bem como de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

- Núcleo Espírita Fraternidade, inscrição nº 112 - manutenção aprovada para:  
Serviço de Atendimento à Família.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 02 de outubro de 2023.

**LARUSHA SANJUR KRÁS BORGES**, Presidente.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

**RESOLUÇÃO 003/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para os anos de 2021 e 2022 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Federação das APAES do Estado do Rio Grande do Sul, inscrição nº 262; manutenção aprovada para: Assessoramento; Defesa e Garantia de Direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 22 de janeiro de 2024.

**LARUSHA SANJUR KRÁS BORGES**, Presidente.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

**RESOLUÇÃO 004/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar o cancelamento da inscrição no CMAS da entidade abaixo relacionada, pelo não envio da Manutenção da inscrição de 2023:

- Federação das APAES do Estado do Rio Grande do Sul, inscrição nº 262.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 22 de janeiro de 2024.

**LARUSHA SANJUR KRÁS BORGES**, Presidente.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

**RESOLUÇÃO 005/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar o cancelamento da inscrição no CMAS, da entidade abaixo relacionada pela não apresentação de Recurso referente à Notificação 042/2023, dentro do prazo de 30 dias, conforme citado na Notificação:

- Cruz Vermelha Brasileira RGS, inscrição nº 198.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 22 de janeiro de 2024.

**LARUSHA SANJUR KRÁS BORGES**, Presidente.

**EDITAIS**

# Editais

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 23.0.000075693-8**

**CONTRATO Nº:** 2852 (Registro PGM nº 88096/2024).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 451/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Transportes Sagebin Ltda.

**OBJETO:** Contratação de veículo com Motorista.

**VALOR:** R\$ 78.599,88 (setenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 25/01/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 210-2976-339039990400-1 (recursos próprios).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Alegre, 07 de fevereiro 2024.

**SEBASTIÃO MELO**, Prefeito de Porto Alegre.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 164/2023 - PROCESSO 23.0.000042069-7.**

- MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 244/2023 - PROCESSO 23.0.000068187-3.**

- MEDICAMENTOS HUMANOS.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 329/2023 - PROCESSO 23.0.000081495-4.**

- RP DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 330/2023 - PROCESSO 23.0.000081496-2.**

- RP DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 378/2023 - PROCESSO 23.0.000092498-9.**

- RP DE MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 366/2023 - PROCESSO 23.0.000071993-5.**

- RP DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de

Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 384/2023 - PROCESSO 23.0.000093191-8.**

- RP DE MATERIAL HOSPITALAR.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 339/2023 – PROCESSO 23.0.000084001-7**, para aquisição de equipamentos e aparelhos hospitalares - detector fetal, Doppler, câmara fria, guincho elétrico de uso hospitalar e prancha de transferência de paciente, otoscópio, desfibrilador, autoclave, termosseladora, cama elétrica e cadeira clínica de uso em oftalmologia e otorrinolaringologia, para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estadual e Federal, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço, integrante do Edital.

**ITEM: 4.**

**VENCEDOR:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODS. PARA SAÚDE LTDA.

**CNPJ:** 30.082.076/0001-74.

**ITENS: 1 E 6.**

**VENCEDOR:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 00.802.002/0001-02.

**ITEM: 5.**

**VENCEDOR:** CIRÚRGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA.

**CNPJ:** 18.258.209/0001-15.

**ITEM: 12.**

**VENCEDOR:** CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODS. PARA SAÚDE LTDA.

**CNPJ:** 07.626.776/0001-60.

**ITEM: 3.**

**VENCEDOR:** ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

**CNPJ:** 81.618.753/0001-67.

**ITEM: 9.**

**VENCEDOR:** INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 90.909.631/0001-10.

**ITEM: 10.**

**VENCEDOR:** NBTECH INDÚSTRIA DE MÓVEIS TECNOLÓGICOS LTDA.

**CNPJ:** 27.565.219/0001-94.

**ITENS: 2 E 7.**

**VENCEDOR:** QUICKBUM E-COMMERCE LTDA.

**CNPJ:** 12.420.164/0021-09.

**ITENS: 8 E 11.**

FRACASSADOS.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 343/2023 – PROCESSO 23.0.000065987-8**, para contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na área pré-hospitalar, para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Porto Alegre (SAMU 192 Porto Alegre), da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

**ITEM:** 1

**VENCEDOR:** ORACLE SERVICOS LTDA.

**CNPJ:** 30.324.189/0001-39.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2024.

**LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 628/2023 – PROCESSO 23.0.000087960-6**, para a contratação de empresa para serviços de fornecimento e distribuição de vales-refeição por meio de cartão plástico magnético ou eletrônico (*chip*) para uso direto dos pacientes em tratamento diretamente observado para tuberculose, a serem administrados pela Coordenação de Atenção à Tuberculose, IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais do Município de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

**LOTE:** 01.

**VENCEDOR:** GREEN CARD S/A. COMÉRCIO E SERVIÇOS.

**CNPJ:** 92.559.830/0001-71.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 680/2023 – PROCESSO 23.0.000078809-0**, para a contratação de empresa de serviços de apoio à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S para atividades de mobilização comunitária e cadastro social, dos Núcleos Urbanos Informais (NUIS's) nos bairros Hípica e Aberta dos Morros na cidade de Porto Alegre/ RS localizados, respectivamente, nos endereços Rua Rui Sérgio Stimamilio esquina com a Av. Edgar Pires de Castro (63 lotes) e Rua Marcírio da Silva Barbosa (139 lotes), totalizando 202 (duzentos e dois) lotes, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO V - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**VENCEDOR:** SOCIALIS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA LTDA.  
**CNPJ:** 20.354.277/0001-20.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**

### **EXTRATO DE DECISÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, e amparada no art. 62 da Lei Complementar nº 790/2016, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 19.0.000030566-1, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1011056, fundamentada na Decisão Administrativa nº 017/2021 da Comissão Judicante que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 118,7810 UFMs, que corresponde atualmente a R\$ 654,35 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a Novo Lar Comércio e Serviço em Geriatria LTDA, CNPJ 00.436.874/0001-96.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**COLEGIADO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

**PROCESSO 17.0.000056841-4**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar nº 790/2016, ultimada a instrução administrativa do Processo 17.0.000056841-4, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** Dallasanta Empreendimentos e Incorporações LTDA - CNPJ nº 04.367.456/0001-45.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de Recurso interposto, referente ao Auto de Infração nº 1005435, eis que tempestivo, e no mérito, nega-se provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO 23.0.000078461-3**

**TERMO DE INDENIZAÇÃO REGISTRADO SECON/PGM Nº:** 88153/2024.

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



**CREDORA:** JAQUELINE TRINDADE PEREIRA, CNPJ nº 44.299.582/0001-24.

**OBJETO:** O Município de Porto Alegre reconhece o dever de indenizar a credora acima identificada, em virtude da prestação de serviço de natureza artístico-cultural constituído por três apresentações de RAP por ocasião da segunda edição do Congresso Popular de Educação e Cidadania, durante o período de 26/09/2023 a 28/09/2023. Os serviços foram efetuados pela credora no período elencado, devido a situação excepcional ocorrida, sem possibilidade de interrupção por ser tratar de importante atividade cultural como fomento à política pública.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4307-339039230100-1.

**BASE LEGAL:** Art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**LÉO VOIGT**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

## **EDITAL 001/2023**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA CAPACITA+ POA PROCESSO 23.0.000117567-0**

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL tornam pública a lista de contemplados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL do Programa Capacita+ Poa.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**TIAGO CHANAN SIMON**, Secretário Municipal Extraordinário do Trabalho e Qualificação Profissional.

**LÉO VOIGT**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Anexo I - Lista de Classificados do Programa Capacita+ POA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069\\_ce\\_464648\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5069_ce_464648_1.pdf)

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 23.0.00004112-2**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (VENDEDOR).

**CONTRATADA:** EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VIAMÃO LTDA (COMPRADORA).

**INTERVENIENTES ANUENTES:** COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE E EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO - EPTC.

**CONTRATO:** 88054/2024.

**OBJETO:** Compra e venda da totalidade das ações de titularidade do Município de Porto Alegre e emissão da Carris e outras avenças.

**MODALIDADE:** Licitação – Concorrência Internacional nº 018/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2024.

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigora na data de sua assinatura, permanecendo plenamente válido enquanto subsistirem obrigações de cada parte.

**VALOR:** R\$109.851.560,00 (cento e nove milhões oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta reais).  
**BASE LEGAL:** Art. 143 da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal Autorizativa nº 12.920, de 29 de novembro de 2018, da Lei nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, da Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, do Decreto Municipal nº 22.101, de 18 de julho de 2023, da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 9.074, 07 de julho de 1995, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

**ANA MARIA PELLINI**, Secretária Municipal de Parcerias.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO 001

PROCESSO 22.0.000086412-2

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** Empresa APECE SERVIÇOS GERAIS.

**CONTRATO REGISTRADO:** 88177/2024.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMED.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO:** 87408/2023.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na atualização da Planilha de Custos.

**MODALIDADE:** PE 455/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ PAULO DA ROSA**, Secretário Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 23.0.000163351-1

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATO REGISTRADO:** 88133/2024.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SMED.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR:** Valor máximo total de R\$ 4.463.994,69 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1502-2565-339037050000-0020, 1502-2565-339037010000-0020,  
1502-2563-339037050000-0020, 1502-2566-339037050000-0020, 1502-2566-339037010000-0020,  
1502-2563-339037010000-0020.

**MODALIDADE:** PE 432/2023.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recursos Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ PAULO DA ROSA**, Secretário Municipal de Educação.

## **EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO 22.0.000086417-3**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** APECE SERVIÇOS GERAIS.

**CONTRATO REGISTRADO:** 88178/2024.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMED.

**CONTRATO ADITIVO REGISTRADO:** 87406/2023.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na atualização da Planilha de Custos.

**MODALIDADE:** Edital de Pregão Eletrônico nº 455/2021.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ PAULO DA ROSA**, Secretário Municipal de Educação.

## **EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO 001**

**PROCESSO 23.0.000068246-2**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** Empresa REFEIÇÕES BRAS FOOD LTDA.

**CONTRATO REGISTRADO:** 88189/2024.

**OBJETO:** Prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha para as regiões Sul e Oeste para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMED.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO:** 87803/2023.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na correção da data de início de prorrogação de Contrato, informada no Termo Aditivo nº 87803/2023.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 019/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ PAULO DA ROSA**, Secretário Municipal de Educação.

## **EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO 001**

**PROCESSO 17.0.000104610-1**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO INTEGRAÇÃO DOS ANJOS.

**CONTRATO REGISTRADO:** 88174/2024.

**OBJETO:** O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 158 vagas na etapa de Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de

Educação Infantil Integração dos Anjos.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO:** N° 71323 - L.1152-D - PGMCD N° 1325 - SC/1347.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste no acréscimo de dotação orçamentária referente ao Termo Aditivo n° 87425/2023.

**MODALIDADE:** Dispensa de Chamamento Público.

**BASE LEGAL:** Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ PAULO DA ROSA**, Secretário Municipal de Educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCEIRIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE EMENDA IMPOSITIVA APROVADA NA LOA 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SMCEC), representada por seu titular abaixo assinado, em cumprimento ao Artigo 32 da Lei 13.019/2014, TORNA PÚBLICO a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com base no Artigo 29 da Lei n° 13.019/2014 e no Artigo 13, § único do Decreto n° 19.775 /2017, para a formalização de Termo de Fomento com a AFASO-RS - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS EM SOLIDARIEDADE, CNPJ 74.703.125/0001-14, Organização da Sociedade Civil, sito na Rua Gilda, 377- Pav. 0, apto. 0, Bairro Bom Jesus, Porto Alegre/RS, CEP 91420-701, com o objetivo de regular repasse financeiro oriundo da Emenda Impositiva 796/2024 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aprovada na LOA 2024 para a execução de projeto junto à Unidade de Descentralização da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre, Processo SEI 23.0.000161354-5.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

**HENRY CICLIANI COSTA VENTURA**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PROCESSO 24.0.00000668-4

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 88163/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** AGENTE CULTURAL, MURILO MUNÍ MÜLLER MOREIRA.

**CPF:** n° XXX.968.XXX-15.

**OBJETO DO CONTRATO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A POSSE É UM FATO.

**MODALIDADE:** Chamamento Público.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/02/2024 a 07/02/2025.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Lei Paulo Gustavo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2941-335041010200-1425.

**BASE LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2024.

**HENRY CICILIANI COSTA VENTURA**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

### **PROCESSO 24.0.000002360-0**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 88117/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** MAICON MARTINS DO NASCIMENTO.

**CNPJ:** 50.736.496/0001-34.

**OBJETO DO CONTRATO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural GIRA NEGRA GAÚCHA.

**MODALIDADE:** Chamamento Público.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/02/2024 a 07/02/2025.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Lei Paulo Gustavo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2941-335041010200-1425.

**BASE LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2024.

**HENRY CICILIANI COSTA VENTURA**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

### **PROCESSO 24.0.000002362-7**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 88211/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** JONARA SALETE FABIANE 72740221053.

**CNPJ:** 22.220.030/0001-46.

**OBJETO DO CONTRATO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural NEI VAN SORIA.

**MODALIDADE:** Chamamento Público.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/02/2024 a 07/02/2025.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Lei Paulo Gustavo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2941-335041010200-1425.

**BASE LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**HENRY CICILIANI COSTA VENTURA**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 22.0.000078003-4

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 82.633/2023.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 88.204/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** JCV Manutenção e Representação Comercial de Equipamentos Hospitalares Ltda.

**CNPJ:** 09.572.885/0001-78.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças em Cardioversores, Desfibriladores Externos Automáticos e Compressor Torácico Marca ZOLL da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:** Retifica-se a planilha constante na cláusula terceira do Contrato, passando a constar da seguinte forma:

Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Preço(R\$)	Preç Anual(R\$)
Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Cardioversores, desfibriladores e compressores torácicos marca ZOLL, de acordo com requisitos e especificações técnicas do fabricante sob supervisão de responsável técnico legalmente habilitado. MÃO DE OBRA	12	mês	3.840,00	46.080,00
PROVISIONAMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS	1	unidade	-	40.000,00
certificação de calibração anual de equipamentos	25	calibração	-	9.300,00
CAPACITAÇÕES ANUAIS( 04 diurnos e 04 noturnos)	4	capacitação	Incluso na Mão de Obra	-
TOTAL MÃO DE OBRA, PEÇAS, certificação anual de calibração E CAPACITAÇÕES	-	-	-	95.380,00

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 683/2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de abril de 2023.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 de abril de 2023 a 23 de abril de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

**VALOR:** R\$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais) pela prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e inspeção periódica e o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de provisionamento de peças de equipamentos.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso I e art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 24.0.000014051-8

**INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRADA PGM/ANO:** 88.201/2024.

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**INDENIZADA:** Clinirim Clínica de Doenças Renais.

**CNPJ:** 89.407.217/0001-24.

**OBJETO:** Pagamento em razão da prestação de serviços de hemodiálise para a Secretaria Municipal de Saúde, na

competência de faturamento de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024.

**MODALIDADE:** Indenização Administrativa.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Em dezembro de 2023.

**VALOR:** R\$ 552.747,79 (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4037-339039500300-4501.

**BASE LEGAL:** Art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2024.

**CÉSAR EMÍLIO SULZBACH**, Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO 24.0.000014051-8**

**INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRADA PGM/ANO:** 88.202/2024.

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**INDENIZADA:** Vita-rim Clínica de Doenças Renais.

**CNPJ:** 89.953.756/0001-69.

**OBJETO:** Pagamento em razão da prestação de serviços de hemodiálise para a Secretaria Municipal de Saúde, na competência de faturamento de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024.

**MODALIDADE:** Indenização Administrativa.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Em dezembro de 2023.

**VALOR:** R\$ 502.242,65 (quinhentos e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4037-339039500300-4501.

**BASE LEGAL:** Art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2024.

**CÉSAR EMÍLIO SULZBACH**, Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **EXTRATO**

**CONTRATADA:** MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

**PROCESSO SEI:** 22.10.000000093-7.

**APOSTILA 001 AO CONTRATO:** 22.10.000000093-7.

**OBJETO:** Retifica a redação da Cláusula Primeira do III Termo Aditivo ao Contrato nº 22.10.000000093-7.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** Não se aplica.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## EXTRATO

**CONTRATADA:** BRASMAC Engenharia Ltda.  
**PROCESSO SEI:** 21.10.000004143-3.  
**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 21.10.000004143-3.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato por mais 04 meses.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.  
**VALOR:** Não se aplica.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## RESULTADO DO JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 251/2023**  
**PROCESSO 23.10.000006039-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Contratação Locação de equipamentos para escavação de valas, remoção de materiais diversos, reaterro, demolição de prédios, limpeza de valos, arroios e bacias de contenção, relacionados aos serviços executados pelo DMAE, no Município de Porto Alegre. Incluem-se, na presente contratação, Operadores e Motoristas dos equipamentos.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio.

### ITEM 01.

**EMPRESA:** RETROLODI TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.

**VALOR:** R\$ 5.298.898,00.

A íntegra da Ata encontra-se no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

**TRONCO**  
**PROCESSO 17.14.000001520-0**

**BENEFICIÁRIO:** Elisane da Silva Rosa.

**CPF:** 024.XXX.XXX-57.

**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.

**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Tronco.

**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001520-0.

**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 23/01/2024.



**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**

**TRONCO**

**PROCESSO 17.14.000001459-0**

**BENEFICIÁRIO:** Elisângela da Silva Azeredo.

**CPF:** 803.XXX.XXX-00.

**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.

**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Tronco.

**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001459-0.

**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 07/02/2024.

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**

**FREDERICO MENTZ**

**PROCESSO 17.14.000001325-9**

**BENEFICIÁRIO:** Vanuza Carreira Rodrigues.

**CPF:** 013.xxx.xxx-07.

**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.00000570-1.

**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Frederico Mentz.

**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001325-9.

**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 08/01/2024.

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**

**TRONCO**

**PROCESSO 17.14.000002050-6**

**BENEFICIÁRIO:** Karine Vasconcelos Witt Capela.

**CPF:** 028.xxx.xxx-42.

**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.

**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Tronco.

**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002050-6.

**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 22/01/2024.

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### RETIFICAÇÃO

**EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO FASC 001/2024  
PARA PARCEIRIZAÇÕES EM DECORRÊNCIA DAS EMENDAS  
IMPOSITIVAS APROVADAS NA LOA 2024  
PROCESSO 23.0.000161242-5**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – FASC, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Anexo do Edital de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público FASC 001/2024, divulgado no Diário Oficial de Porto Alegre, sob o Protocolo nº 464091, no dia 06 de fevereiro de 2024, nos seguintes termos:

Na Coluna “NÚMERO EMENDA ANO 2024”, ONDE SE LÊ: “363”, LEIA-SE: “362”.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**CRISTIANO ATELIER RORATTO**, Presidente da FASC.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**PROCESSO 23.16.000046213-1**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 034/2023.

**OBJETO:** Aquisição de material de sinalização viária por escopo.

**RECURSOS:** Próprios.

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	TOTAL DO LOTE	ORDEM DE COMPRA
10	AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI	TUBO METALON GALVANIZADO 30X50X2MM VARA DE 6M	R\$ 16.366,92	108025
13		FERRO CHATO 1/2"X1/8" BARRA DE 6M		
6	ARGAVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	TINTA DEMARCAÇÃO AMARELA BASE METIL METACRILATO	R\$ 59.856,00	108026
7		TINTA DEMARCAÇÃO AZUL FRANCA METIL METACRILATO		
	CHIORRI COMÉRCIO DE			

17	INFORMÁTICA E CONSULTORIA DE SISTEMAS	CHAPA METÁLICA EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE 160MMX56MMX1,6MM	R\$ 27.000,00	108027
11	COMERCIAL SUL TUBULAÇÕES EIRELI	CANO DE FERRO GALVANIZADO 48,3MM VARA DE 6M	R\$ 116.457,00	108028
12		CANO DE FERRO GALVANIZADO 76,2MM VARA DE 6M		
2	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	R\$ 7.250,00	108029
14		BRAQUETE DE AÇO GALVANIZADO 30X35X45MM		
3	F.F. BIANCHI	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL 110X82 AMARELA	R\$ 15.555,00	108030
1	F. S. HELLWIG NACHTIGALL	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	R\$ 654.536,60	108031
9		TELHA ZINCADA ONDULADA Nº 26 2,20X0,90M		
15		SUORTE PARA COBERTURA DE PARADA DE ÔNIBUS TIPO M-2		
16		SUORTE PARA COBERTURA DE PARADA DE ÔNIBUS TIPO MFV		
5	RAC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	PLÁSTICO A FRIO AMARELO BICOMPONENTE	R\$ 83.999,00	108032
4	SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL 250X150 AMARELO	R\$ 42.735,00	108033
8	USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA	MICROESFERA DE VIDRO REFLETIVA TIPO IIC	R\$ 58.995,00	108034

**BASE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, Lei Federal nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 20.587/20.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**TIAGO BUENO DA CUNHA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

PROCESSO 23.16.000050152-8

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 040/2023.

**OBJETO:** Aquisição de *Software* tipo CAD 2D e 3D com suporte técnico.

**RECURSOS:** Próprios.

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ORDEM DE COMPRA
1	CONCEITOCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA	<i>Software</i> de desenho do tipo CAD 2D E 3D versão 2024 com suporte técnico - Ares Trinity 03 anos	R\$ 31.900,00	108024

**BASE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, Lei Federal nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 20.587/20.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

**TIAGO BUENO DA CUNHA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**EDIÇÃO:** Andréia dos Santos Neves, Cíntia Harndt Ender, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Roselvane Aparecida Ribeiro

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)